

UNIVERSIDADE DE LISBOA

FACULDADE DE DIREITO



**A DIPLOMACIA ECONÓMICA COMO UM DOS VETORES
DA POLÍTICA EXTERNA DE CABO VERDE ANÁLISE DOS
PRINCIPAIS TRATADOS BILATERAIS E MULTILATERAIS**

Edna de Jesus Lopes Moreira

Dissertação de Mestrado orientada pela Professora Doutora Margarida
Salema d'Oliveira Martins

Mestrado Profissionalizante em Direito Internacional e Relações
Internacionais

Lisboa

2017

Agradecimentos

Os meus primeiros e sinceros agradecimentos são dirigidos, como não poderia deixar se sê-lo, à Professora Doutora Margarida Salema d'Oliveira Martins, a minha amada e ilustre “Mestre”, com quem sempre terei o débito, por ter aceitado orientar-me na realização da presente dissertação, pela atenção, pela disponibilidade manifestada durante a sua elaboração.

Quero demonstrar, de forma clara e inequívoca, gratidão à minha mãe, à minha irmã Elizângela Moreira, às minhas companheiras, pelo suporte emocional a me proporcionado nesta caminhada.

Um especial agradecimento ao meu grande amigo Amadú Dafé pelo apoio e por toda ajuda durante a realização deste trabalho.

Agradeço, também, à minha amiga Katy Fernandes que, nos momentos finais, muito pacientemente me ajudou na revisão do texto.

Um agradecimento especial a todos os meus familiares e amigos que sempre me endereçaram palavras de estima para prosseguir neste percurso, o meu profundo e sentido agradecimento.

Resumo

O presente trabalho tem como objetivo demonstrar a importância da diplomacia económica como um dos vetores da política externa para Cabo Verde, atendendo as dificuldades económicas do país. Nesse contexto oferecemos uma análise que incorpora o conceito diplomacia económica até os moldes em que esta é materializada. Ao analisarmos o papel da diplomacia económica na dinamização da economia cabo-verdiana, à luz dos principais tratados bilaterais e multilaterais com os seus parceiros económicos tradicionais, são notórios os resultados profícuos desta, o que possibilita a discussão dos efeitos que os tratados assinados neste âmbito da diplomacia podem produzir no ordenamento jurídico cabo-verdiano, nomeadamente o impacto da diplomacia económica na vida dos cabo-verdianos. A ideia aqui proposta é a incorporação dos adidos comerciais e económicos nas missões diplomáticas cabo-verdianas, sendo que, a política externa de um Estado tem sempre procedimentos formais e complexos.

Palavras-chave: Política Externa, Diplomacia Económica, Tratado Internacional, Relações Internacionais, Direito Internacional.

Abstract

This paper aims to demonstrate the importance of economic diplomacy as one of the vectors of foreign policy for Cape Verde, given the country's economic difficulties. In this context, we provide an analysis that stems from the concept of economic diplomacy to the molds in which it is materialized. In analyzing the role of economic diplomacy in revitalizing the Cape Verdean economy, in the light of the main bilateral and multilateral treaties with its traditional economic partners, the fruitful results of this diplomacy are well-known, which makes it possible to discuss the effects that the treaties signed in this sphere of diplomacy can produce in Cape Verde's legal order, namely the impact of economic diplomacy on lives of Cape Verdeans. The hypothesis proposed here is the incorporation of commercial and economic attachés into Cape Verdean diplomatic missions, considering that the foreign policy of a State always has formal and complex procedures.

Keywords: Foreign Policy, Economic Diplomacy, International Treaty, International Relations, International Law.

Lista de Acrónimos

ACC- Acordo de Cooperação Cambial

BO- Boletim Oficial

CRCV- Constituição da República de Cabo Verde

CVRD- Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas

Dec.- Decreto

CEDEAO-Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental

MCA- *Millennium Challenge Account*

MpD - Movimento para Democracia

MIREX- Ministério de Relações Exteriores de Cabo Verde

PAICV- Partido Africano para Independência de Cabo Verde

PMA- Países Menos Avançados

Sumário

Introdução	1
Capítulo I- Diplomacia económica como instrumento da política externa	4
1. A diplomacia económica: Enquadramento teórico-concetual	4
2. Níveis da diplomacia económica	12
3. Fases e funções da diplomacia económica	14
4. A política externa cabo-verdiana em debate	16
5. Modelo da diplomacia económica para Cabo Verde	23
6. Ganhos obtidos na política externa cabo-verdiana.	28
Capítulo II- A diplomacia económica como vetor essencial nos principais Tratados Bilaterais em que Cabo Verde é Parte	31
1. Tratado Internacional	31
2. Negociação dos Tratados na ordem jurídica cabo-verdiana	35
2.1. Negociação e Assinatura	37
2.2. Aprovação	38
2.3. A Ratificação.....	38
3. Os principais parceiros bilaterais de Cabo Verde	42
4. A relação bilateral com Portugal	43
5. Acordo de Cooperação Cambial (ACC) entre Cabo Verde e Portugal.....	47
6. Acordo para Promoção e Proteção Recíproca de Investimentos entre Cabo Verde e Portugal	50

7. O Acordo entre a República de Cabo Verde e República de Portuguesa para evitar a Dupla Tributação em matéria de Impostos sobre o Rendimento e Prevenir a Evasão Fiscal	52
8.A relação bilateral entre Cabo Verde e China	54
9.Acordo entre o Governo da República de Cabo Verde e a República Popular da China Relativo ao Encorajamento e à Proteção Recíproca de Investimentos	56
10.Relação Bilateral com Estados Unidos da América (EUA)	57
11.Os Acordos de Cooperação.....	58
11.1. <i>Millennium Challenge Account (MCA)</i>	58
11.2. <i>African Growth and Opportunity Act (AGOA)</i>	60
Capítulo III - As especificidades da diplomacia económica cabo-verdiana nas relações multilaterais: UE e CEDEAO.....	61
1.União Europeia	61
1.1.O Acordo de Parceria Especial EU entre Cabo Verde	61
1.2.Acordo de Mobilidade - Facilitação de visto e de Readmissão	65
1.3.A Integração na CEDEAO	67
Conclusão	72
Referências Bibliográfica	74
Anexos.....	82

Introdução

A política externa é tida como um conjunto de objetivos em que os Estados designam para alcançar nas suas relações externas com os demais sujeitos de relações internacionais, de modo a salvaguardar os seus interesses nacionais designadamente o seu desenvolvimento e crescimento económico. Nesse passo, a diplomacia como arte ou instrumento para lograr estes objetivos, possibilita-nos uma reflexão sobre quais são as prioridades do Estado cabo-verdiano no momento de decidir a sua participação nas relações com o exterior. Assim, a política externa, sendo um fundamento de atuação dos Estados nas relações internacionais, determina os modos de controlo jurídico-políticos a adotar para a conclusão dos Acordos ou Tratados Internacionais, pois, consumado o período cuja prioridade constituía o reconhecimento político-diplomático, o enfoque do Estado cabo-verdiano reside na criação de condições políticas-institucionais que potenciam a criação e a viabilização de espaços de manobra à diplomacia económica cabo-verdiana.

Discorrer sobre a história das relações económicas internacionais de um Estado requer mais do que compreender o contexto internacional em que ele se move, exige-se igualmente conhecer as suas motivações e os seus fatores internos. E é isso que nos propomos atentar neste estudo. Para que se chegue a alguma conclusão, é necessário o estudo dos principais Acordos Internacionais que deram a origem e por sua vez corroboraram a diplomacia económica cabo-verdiana.

Esta dissertação se encontra, essencialmente, estruturada em três capítulos. No primeiro capítulo, estudamos o conceito da Diplomacia Económica, centramos na questão das políticas internas, no modelo interno de organização do poder político cabo-verdiano, sob a análise das prioridades e planos estratégicos governamentais. Debruçamos sobre os traços de fundo das legislações ligadas ao investimento direto estrangeiro, avaliando o seu mérito e estabelecendo um paralelismo com medidas semelhantes conhecidas noutras realidades políticas internacionais. Metodologicamente, facilita-nos mais começar pela política interna precisamente porque é a partir dela que encontramos medidas de incrementação do ambiente de negócios no país, pois é através do mesmo que o país ganha maior visibilidade ou viabilidade na cena internacional.

No segundo capítulo, porém, concretizamos o modo como a Constituição cabo-verdiana desenha a atuação dos agentes políticos e diplomáticos nas relações com outros sujeitos internacionais, quer para negociar e adotar Tratados quer, por outro lado, para se afirmar na senda internacional em busca do desenvolvimento sustentável do país. Tivemos como principais referências os Acordos com os países que se afiguram como importantes parceiros bilaterais na atuação externa e no desenvolvimento interno do país, tais como o são, Portugal, EUA e China. Ser-nos-á útil mencionar alguns acordos celebrados com estes países, sobretudo, por força dos fatores históricos e sociológicos que os aproximam ao arquipélago, a par das questões migratórias.

Tendo a diplomacia económica as principais características como a negociação, a proteção e a promoção, no terceiro capítulo abordamos as relações do país com as organizações regionais como a UE e a CEDEAO, de modo a compreender melhor o contributo económico destas entidades no desenvolvimento interno do país.

Esse tema dota-se de grande relevância prática, sobretudo se atendermos que **a transição de Cabo Verde do grupo de Países Menos Avançados (PMA) para o dos Países de Rendimento Médio**, constitui uma *mutatio* dos preceitos da ajuda pública ao desenvolvimento, assim como, redução de benefícios inerentes ao estatuto de países menos avançados. Recorde-se que a inserção de Cabo Verde no contexto da Ajuda Pública ao Desenvolvimento sempre foi justificada, com base nas condições históricas e naturais e nos obstáculos estruturais (exiguidade da dimensão territorial e populacional do país, dispersão e afastamento geográfico) e circunstanciais ao desenvolvimento (fraca produtividade, aliada à ausência de um aparelho produtivo moderno), os quais, impossibilitaram uma acumulação e/ou poupança interna.

Caberá à diplomacia cabo-verdiana cativar a atenção dos atuais parceiros de desenvolvimento e alargar o leque de relações, promovendo Cabo Verde como país democraticamente estável, amante da paz e que, não obstante, da sua pequena extensão geográfica, constitui uma alternativa viável de investimentos. Deste modo, ao longo do trabalho, tentaremos responder a várias questões, a saber, desde logo: do que ralmente se trata o conceito de diplomacia económica? Existe um modelo da diplomacia económica cabo-verdiana? Como funciona? Até que ponto pode a diplomacia económica contribuir para o crescimento e desenvolvimento do país? E, nestes termos, torna-se imperiosa a análise dos principais acordos bilaterais e multilaterais, com uma

lista intencionalmente não exaustiva, a que Cabo Verde se encontra vinculado no âmbito da diplomacia económica¹.

¹ Precisando, é de referir que a análise jurídica é essencialmente descritiva, tendo em conta a minha formação de base - Relações Internacionais. Para a redação deste trabalho, foi utilizada a regra de citação do sistema de *havard*: “*As citações bibliográficas serão sempre feitas no corpo do texto, entre parêntesis e da forma que a seguir se apresenta, utilizando maiúsculas apenas nas iniciais dos apelidos*” (Regras de citação do sistema *havard*, Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, 2015). O recurso a fontes secundárias justifica-se pela impossibilidade de aceder a fontes originais.

Capítulo I

Diplomacia Económica como instrumento da Política Externa

1. A Diplomacia Económica: Enquadramento teórico-conceptual

É sobejamente sabido que as relações internacionais são dinâmicas e está em constantes transformações. Nesta lógica, assistimos a um crescimento acentuado dos assuntos económicos, ambientais, culturais que são, cada vez mais, parte integrante da agenda política internacional e, conseqüentemente, vem dominando as relações externas (Carron de la Carrière, 1998; Baine e Woolcock, 2011).

Assim, torna-se imperioso desenvolver algumas questões relativas ao tema, nomeadamente perceber os novos contornos que as atividades diplomáticas vêm sofrendo, antes de uma qualquer análise pormenorizada do conceito da Diplomacia Económica.

Porém, podemos verificar que o fenómeno da globalização permitiu o acréscimo dos sujeitos internacionais no paradigma diplomático, conduzindo a que surgisse a necessidade de se criar novos métodos de intervenção entre os Estados nas suas relações internacionais (Badel, 2009). Neste contexto, a diplomacia económica vem assumindo cada vez mais importância nas relações diplomáticas contemporâneas.

Hodiernamente, num mundo cada vez mais competitivo cognominado de *aldeia global*², face a uma interdependência³ internacional crescente, entre os Estados na relações internacionais, a vertente económica da diplomacia nas relações externas nos

² Para uma melhor compreensão da tendência para o exercício da diplomacia virtual ver: Burt *et al* (1998) *Reinventing diplomacy in the information age*, Centre for and International Studies, October (disponível em: www.csis.org/ics/dia/final.html).

³ A teoria de interdependência surge na década de sessenta e setenta do final do século XX, contrapondo aos pressupostos da teoria do Realismo das Relações Internacionais com os trabalhos de Robert O. Keohane e Joseph S. Nye também denominados de transnacionalistas. Nos seus trabalhos *The Power and Interdependence. World Politics in Transition*, em que os Estados perdem o seu relevo bem como a prerrogativa de únicos atores do sistema internacional. Robert O. Keohane e Joseph S. Nye (1977:22), define a interdependência como “cooperação mútua”, ou seja, a interdependência aporta na cooperação características de reciprocidade, contudo a teoria não estabelece que a cooperação se desenvolve num contexto de ganhos respetivamente, há assimetrias de interesses na relação de cooperação mas que não se baseiam em conflitos para serem resolvidos.

dias de hoje tem-se revelado cada vez mais como um instrumento pujante na prossecução dos objetivos não só económicos, mas também, como um fator importante na prossecução da política do desenvolvimento do Estado (Bergeijk, *et al.*, 2011), tendo como instrumento também a cooperação para o desenvolvimento.

As relações diplomáticas são reguladas no plano do direito internacional pela Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas de 1961, e pela Convenção de Viena sobre o Direito dos Tratados entre Estados e Organizações Internacionais ou entre Organizações Internacionais de 1986. No ordenamento jurídico cabo-verdiano, assume particular importância a Lei n.º 83/III/90, autorizando a adesão de Cabo Verde à Convenção de Viena sobre as Relações Diplomáticas (1961), publicada no Boletim Oficial n.º 25, de 29 de junho de 1990, 2.º Suplemento, e a Lei n.º 84/III/90 autorizando a adesão de Cabo Verde à Convenção de Viena sobre as Relações Consulares (1963), publicada no Boletim Oficial (BO) n.º 25, de 29 de junho de 1990, 2.º Suplemento.

Com o fim da Guerra Fria e verificando-se à queda do antagonismo entre dois grandes blocos - o bloco ocidental e bloco do leste da Europa – assistiu-se ao desmoronamento do bloco soviético e, conseqüentemente, a esta desintegração do mundo bipolar nas relações internacionais modificou o *modus operandi* dos Estados na arena internacional, uma vez que “surgiram novos atores porque os processos estão enraizados em novos espaços, porque há uma nova agenda a vida internacional e porque impõem novos métodos de intervenção” (Moita 2006: 136)

No caso cabo-verdiano, podia-se fazer referência à agenda da “Integração de Cabo Verde na Economia Global” dos Programas da VII e VIII Legislatura do Governo para melhor explicar o conceito “novo” da diplomacia económica, na medida em que se trata de uma estratégia governamental que abarca não só questões económicas, mas também as dimensões culturais, ambientais, direitos humanos, políticas energéticas nas relações diplomáticas deste, todavia, não instituindo, de modo explícito, o meio idóneo por via do qual se preconiza efetiva-la.

Por conseguinte, o âmbito da Diplomacia Económica deixou de ser o mesmo sofrendo um alargamento considerável e, neste contexto, segundo Bull (1995) quando abordamos diplomacia contemporânea, devemos adotar as seguintes prerrogativas: a diplomacia está inserida tanto na formulação da política externa de um Estado através

da sua função na recolha de informação, assim como na sua execução por meio da comunicação com outros Estados; Assume ainda a forma de *diplomacia ad hoc*⁴, expressão esta que foi utilizada pela primeira vez pela Comissão de Direito Internacional das Nações Unidas nos debates da Sexta Comissão da Assembleia geral das Nações Unidas, pois, a diplomacia era uma área exclusiva e por excelência dos diplomatas *ipso facto*. Esta tardia designação de diplomacia foi alterada pela crescente importância dos aspetos técnicos nas relações internacionais, nomeadamente com a proliferação de agentes e delegados técnicos (Mongiádim, 2007).

Nessa lógica, o conceito da Diplomacia Económica, encontra-se enquadrada nas temáticas da “nova” diplomacia, distanciando-se da sua conceção tradicional que realçava apenas o papel diplomático do Estado. Neste sentido, Bayne e Woolcock (2011) defendem que a Diplomacia⁵ consiste na relação de condução das relações entre Estados e entre Estados e outros atores. Deste modo, a atividade diplomática vai incidir também, no campo privado, portanto “as relações internacionais são, pois, o reflexo, o espelho, das interações desenvolvidas pelos principais atores internacionais e abrangem também as relações entre os Estados e as empresas nacionais e multinacionais, dependentes de outros Estados e as relações entre firmas e empresas sediadas em Estados diferentes” (Fernandes, 2008: 15).

⁴ A *diplomacia ad hoc* é hoje efetivada sob a forma das missões especiais, na verdade esta existia antes das embaixadas permanentes. Regulamentada pela Convenção de Nova Iorque sobre Missões Especiais (adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas a 8 de dezembro de 1969, entrou em vigor a 21 de junho de 1985), que no seu artigo 1º alínea a) define- as “ por uma missão temporária, com carácter representativo do Estado, enviada por um Estado para outro Estado com o consentimento deste último, para tratar com ele assuntos específicos ou realizar junto dele uma tarefa determinada”. É importante aqui referir que as funções das missões diplomáticas especiais são acordadas pelo consentimento mútuo entre o Estado acreditante e o Estado acreditador, para tratar exclusivamente de questões previamente acordadas, não podendo assim desempenhar funções em Conferências ou Organizações Internacionais distintas daquelas que lhes são atribuídas (Martins, Margarida Salema D’Oliveira , 2011).

⁵ Na conceção da Teoria Realista das Relações Internacionais a Diplomacia constitui um mero instrumento alternativo à guerra, na sua definição, os Estados são os atores unitários das relações internacionais, em que as suas ações encontram-se dependentes dos interesses nacionais. Para uma melhor contextualização sobre as Teorias das Relações Internacionais ver: Moreira, Adriano (2014) *Teorias das Relações Internacionais*. Coimbra: Almedina. 8ª Edição; Morgenthau Hans (1993), *Politics among nations: the struggle for power and peace*, revised by Kenneth W. Thompson. Brief ed, NewYork, McGraw-Hill, Nogueira, João Pontes e Nizar Messari (2005), *Teoria das relações internacionais: correntes e debates*, Rio de Janeiro, Elsevier Editora, Ver ainda Cravinho, João Gomes (2006) *Visões do Mundo. As Relações Internacionais e o Mundo Contemporâneo*. Lisboa: Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa (ICS).

Assim, com a evolução das práticas diplomáticas, torna-se necessário ver os alicerces do conceito da chamada *nova diplomacia*. A diplomacia aprendeu um processo evolutivo que acarretou a distinção entre a diplomacia tradicional e a nova diplomacia, sobretudo a partir do século XX, uma vez que a conceção da diplomacia vai abranger “novos métodos, vetores e agentes, que transcendem o Estado soberano, tido até então como o único interlocutor legítimo na cena internacional, e que não se circunscreve às funções clássicas do aparelho diplomático” (Mongiadiim 2007: 28). Ora, as relações externas contemporâneas são marcadas por uma pluralidade de atores que intervêm e procuram dar respostas às questões da atualidade.

Nessa linha de pensamento, Cruz (2005) afirma que devido a multiplicidade de atores no palco internacional, os diplomatas perdem o monopólio da execução da política externa, assistimos assim, uma perda do monopólio tradicional dos Estados na arena internacional. Apesar disso, neste trabalho, não seria possível discutir em pormenor a relevância de todos estes novos agentes da política externa⁶.

Uma vez que o panorama das relações internacionais sofreu profundas alterações, obrigando não só ao alargamento das funções e dos objetivos dos diplomatas⁷ mas também da própria agenda do agente diplomático, ou seja, para além das denominadas funções tradicionais (assuntos políticos e bilaterais), a agenda passou

⁶ Com remissão ao artigo de *Christian Chavegneaux, (1999) “La Diplomatie économique: Plus seulement une affaire d’Etats, La politique étrangère aujourd’hui*, publicado na revista *Pouvoirs*, que é relevante para esta análise na medida em que autor procura analisar outros agentes da diplomacia económica abordando-a como não sendo só uma prerrogativa dos Estados.

⁷ As funções da atividade diplomática encontram-se regulamentadas na Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas (CVRD) de 18 de abril de 1961. O artigo 3º consagra as seguintes funções de uma missão diplomática: a) Representar o Estado acreditante perante o Estado acreditador; b) Proteger no Estado acreditador os interesses do Estado acreditante e dos nacionais, dentro dos limites estabelecidos pelo Direito Internacional; c) Negociar com o Governo do Estado acreditador; d) Inteirar-se por todos os meios lícitos das condições existentes e da evolução dos acontecimentos no Estado acreditador e informar a este respeito o Governo do Estado acreditante; e) Promover relações amistosas e desenvolver as relações económicas, culturais e científicas entre o Estado acreditante e Estado acreditador. Cfr Martins, Margarida Salema d’Oliveira (2006) *Direito Diplomático e Consular (Coletânea de Convenções Internacionais)*. Lisboa: Universidade Lusíada Editora. Berridge, G. R (2005: 207) categoriza seis funções que estão esclarecidas na definição da diplomacia : *the first and most importante of these is representation [...]; Second and related to this, is the function of acting as a listening post [...]; Third function of diplomacy is laying the groundwork or preparing the basis for a policy or new initiatives [...]; Fourth, in the event of causal or potencial bilateral wider conflict, diplomacy is concerned with reducing friction [...]; Fifth, is contributing to order orderly change [...]; and finally, the creation of wide body of international rules [...].*

ainda a incluir nas tarefas dos agentes diplomáticos⁸, as chamadas questões globais (Moita 2006: 135).

A globalização está fortemente relacionada com a focalização no aspeto económico da diplomacia, deste modo Farto (2006: 11), destaca alguns fatores dos quais se pode afirmar que o fenómeno da globalização tem um impacto direto no “ressurgimento” da nova diplomacia económica em que se evidenciam as seguintes:

- a) “A desintegração do sistema bipolar das relações internacionais”, com fim da bipolaridade política, ideológica e militar, em simultâneo com integração dos países da ex-União Soviética (URSS) na economia internacional, as preocupações dos Estados desenvolvidos passam a ter mais ênfase nas questões económicas, por outro lado os Estados menos desenvolvidos procuram cada vez mais integrar-se nas instâncias internacionais através dos processos de integrações regionais, dando origem a aquilo que Costa e Pinto (2014: 172) apelidaram de *interconetividade das economias mundiais*;
- b) “A desregulamentação e a liberalização do comércio e serviços e dos movimentos de capitais”. Na perspetiva dos últimos citados, há uma mudança de paradigma, com a maior facilidade de circulação de capitais que contribui para uma maior intensificação do comércio internacional;
- c) Ainda, um outro fator fundamental desta focalização da vertente económica, está intimamente ligada com o surgimento de países emergentes que detêm peso económico considerável com elevado potencial industrial e político. Deste modo vão proporcionar uma redefinição do *statu quo* da diplomacia económica (Costa e Pinto 2014 e Farto 2006).

Os fatores *supra* citados evidenciam que esta nova diplomacia económica surge como a elevação do mundo globalizado, colocando assim alguns desafios à prática

⁸ Segundo o artigo 1º da CVRD alínea e) agente diplomático pode ser tanto o chefe da missão bem como qualquer membro do pessoal diplomático da missão, ou seja, qualquer agente que o Estado acreditante nomeia para exercer funções diplomáticas no estado acreditador. De acordo com os poderes que a Constituição da República de Cabo Verde confere ao Presidente da República, no seu artigo 135º é da sua competência nomear e exonerar os embaixadores, representantes permanentes e enviados extraordinários sob proposta do Governo e também receber as cartas credencias, aceitar e acreditar os representantes diplomáticos dos Estados acreditadores.

diplomática e levando-a a adotar novos métodos de intervenção, e ainda uma nova agenda (Moita 2006:135-139). Ou seja, os temas que passam a fazer a parte da agenda internacional, já não recaem essencialmente nas questões políticas-estratégicas. Convém frisar que não queremos passar a ideia de que se trata de uma “diplomacia nova”, mas apenas mostrar que o seu fundamento, como sublinha Moita (2006:136) “deixou de ser apenas gestão cautelosa e negociada do conflito, para se tornar também o lugar da convergência de interesses e o instrumento do diálogo cooperativo”.

Nesta senda, o conteúdo económico sempre esteve presente nas relações diplomáticas antigas, por isso, a atual focalização na diplomacia económica “não constitui em si um fenómeno novo, mas apenas uma *“ressurgência cíclica”* do primado da utilização do aparelho diplomático, observável em épocas em que a regulação supranacional estabelecida pelos grupos dos países mais fortes, como nos acordos de Bretton Woods, se apresenta enfraquecida” (Rick Coolsaet 2001 *apud* Farto 2006:174).

Nessa mesma linha de pensamento, Fernandes (2013: 15) argumenta que a abordagem teórica da diplomacia baseada em questões de *high politics* como na estratégia de Estado, mediação⁹ em conflitos internacionais e negociações de tratados de paz, mesmo que a análise é debruçada num contexto histórico constitui numa incorreção da prática.

Por outro lado Leal (2014:153), por sua vez, defende que as transformações ocorridas nos últimos 50 anos na diplomacia económica são possíveis de verificar, uma vez que recaem, sobretudo, nas mudanças de objetivos. Isto é, segunda esta autora, de uma diplomacia económica focada principalmente na abertura de mercados, de modo a promover as exportações (daí a realização de feiras, de missões) ganha terreno uma diplomacia económica onde a sua focalização está assente no investimento interno através da atração do Investimento Direto Estrangeiro (IDE) e, no plano externo, para o apoio de investimento internacional das empresas do Estado.

⁹ A mediação constitui num dos mecanismos de resolução pacífica de controvérsias (sendo que a diplomacia constitui apenas a mais antiga desses meios, remota ao séc. XVII) que surgiu a partir do século XVIII, na tentativa da resolução dos diferendos internacionais. Tem origem nos próprios Estados beligerantes, isto é, reconhecem que estão perante um conflito entre eles que não conseguem resolver através da diplomacia, deste modo, decidem recorrer a uma terceira entidade, solicitando que lhes apresente uma solução para o conflito, a solução que daqui resultar não era vinculativa para as partes (Wallensteen,2004 e Kissinger 1996).

De acordo com Fernandes (2013:16) o problema da conceitualização da diplomacia económica encontra-se assente no próprio tratamento teórico do assunto que é uma prática recente, e também na inexistência de um quadro teórico enraizado e consensual. O autor faz referência a duas divergências que estão na base da formulação do conceito: a primeira divergência, alude os autores envolvidos, a análise da diplomacia numa visão *estadocêntrico*, contrapondo a outra corrente que considera a diplomacia económica multicêntrica, em que engloba outros agentes das relações internacionais nomeadamente as empresas multinacionais e transnacionais. A segunda divergência diz respeito a abrangência identificada no conceito, onde nos deparamos com definições da diplomacia que procura abarcar as múltiplas vertentes em que a diplomacia económica se desenvolve.

Ainda nesta senda, Saner e Yiu (2003: 11-25) separam na sua conceitualização da diplomacia económica, dois níveis de análise, tendo em conta os agentes que a praticam – por um lado, estaduais e, por outro, não estaduais. Nesta lógica, quando circundada pelos agentes estaduais temos diplomacia económica propriamente dita, desenvolvida pelos Estados nas relações com outros Estados ou no âmbito das Organizações Internacionais e a diplomacia comercial, que abarcaria, as negociações entre Estados e as empresas. Enquanto a diplomacia comercial está voltada para os agentes não estaduais, que podem ser as multinacionais que fruem de uma *diplomacia corporativa*, permitindo as relações internas das empresas, entre a sede e as suas filiais.

É válido citar que esta nova forma de diplomacia não veio substituir a diplomacia clássica, veio pois, antes de tudo, introduzir novos métodos e conteúdos na diplomacia moderna de modo a pelejar os desafios do mundo globalizado, efetivando-se a diplomacia como um conceito mais multifacetado e multifuncional. (Costa 2009:99-100).

Na verdade, na prática doutrinária existem correntes de autores que sustentam a existência tanto de uma diplomacia moderna como de uma diplomacia antiga, o que na perspetiva do embaixador Calvet de Magalhães (2005: 92-97) trata-se de um problema conceptual. O autor enfatiza que algumas das características apresentadas como sendo da antiga diplomacia, nomeadamente aquela que classifica a Europa como centro “gravitação internacional” ou a que considera a política internacional, um domínio das

grandes potências, são pressupostos de uma política externa. Contudo, de acordo com o autor, ao longo dos tempos, houve alterações profundas de estilo e das próprias tarefas da diplomacia. Entretanto, esta permaneceu fiel à sua concepção tradicional, como “um instrumento da política externa, para o estabelecimento e desenvolvimento de contatos pacíficos entre os governos de diferentes Estados pelo emprego de intermediários mutuamente reconhecidos pelas respectivas partes”, ou seja, ainda segundo este autor, há uma confusão generalizada entre o conceito da diplomacia e da política externa, sendo que o primeiro constitui instrumento da segunda.

Existem várias teses que abordam este tema, por um lado, uns que identificam a diplomacia com a política externa, *vide* Hans Morgenthau (1993: 146) que enfatiza a diplomacia como a “formação e execução da política externa” e, por outro lado, outras correntes doutrinárias que se baseiam na distinção das mesmas.

Como podemos notar, na doutrina há divergência na conceitualização da diplomacia económica, pois, não existe uma definição única e precisa da mesma. Tais conceitualizações variam consoantes os autores, na ausência de uma definição comumente aceite da Diplomacia Económica, contudo, os pressupostos da definição da diplomacia económica que geralmente são apresentadas convergem no mesmo sentido, como se pode depreender do que já foi dito e do que se dirá mais à adiante.

Nas palavras de Carron de Carrière (1998), a diplomacia económica é a prossecução de objetivos económicos através de meios diplomáticos que tendem a apoiar e não só, em instrumentos económicos, para atingir os mesmos fins. Podemos extrair desta definição, que para além dos componentes económicos, que também estão presentes na diplomacia económica, outras dimensões (políticas, sociais ou ambientais), daí que a sua ação não se limita apenas ao comércio externo.

Carron de Carrière (1998:150) apresenta duas modalidades de diplomacia económica. A “diplomacia económica do terreno” (*La diplomatie économique du terrain*) que classificou de uma *diplomacia microeconómica*, cujos seus principais agentes são as empresas. Tal diplomacia possui as seguintes especificidades,

- a) Intervenção traduzida no apoio às empresas;

- b) Fazem parte das negociações apenas as empresas, excluindo, desta forma, os Estados que, neste caso concreto, não são partes da negociação central;
- c) Intervenção circunscrita á um contexto de concorrência e de mercado.

Por sua vez, a diplomacia “económica das chancelarias”, (*La diplomatie économique des chancelleries*), que também designou de diplomacia macroeconómica, em que os representantes dos Estados são atores da negociação, (ao contrário do que acontece na diplomacia económica de terreno), estas apresentam as seguintes características:

- a) Intervenientes comprometidos com os poderes dos seus Governos são responsáveis pelas negociações;
- b) Os negociadores estão numa posição de “*vis-à-vis*” em relação aos seus pares.

Analisando estas duas diplomacias, o autor afirma que, mesmo atuando em planos diferentes, uma vez que lhes foram atribuídas um adjetivo económico em comum, podem funcionar paralelamente (Carron de la Carrière 1988: 151).

2. Níveis da diplomacia económica

A diplomacia económica costuma ainda ser categorizada em três níveis:

- a) A diplomacia económica a nível bilateral, a que é desenvolvida entre dois Chefes de Estados e de Governo, dos Ministros dos Negócios Estrangeiros, das missões diplomáticas (Embaixadas e Consulados) (Bayne e Woolcock (2011).
- b) A diplomacia económica a nível regional, desenvolvida sobretudo pelas organizações económicas de âmbito regional. Os Estados membros destas organizações, por norma, são obrigados a cumprir e respeitar o ato único, leia-se “Ato Constitutivo”, bem assim como cumprir as regras de cariz económico na sua atuação. A título de exemplo, temos a União Europeia (UE), MERCOSUL, NAFTA, (Tratado de Comércio Livre da América do Norte), Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental (CEDEAO) que são organizações

em que os Estados-membros na sua política económica, munidos da sua própria soberania, são obrigados a cumprir os pressupostos que acabam por orientar a sua atuação ao nível interno e externo;

- c) E, finalmente, a diplomacia económica a nível multilateral que, neste caso, é desenvolvida, através das Conferências e das Organizações Internacionais económicas e financeiras de âmbito mundial como a Organização Mundial do Comércio (OMC), o Fundo Monetário Internacional (FMI), a Organização para Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE). Importa aqui frisar que a diplomacia, tendo como seu principal objetivo debruçar sobre assuntos comuns na cena internacional, por sua vez pode ser palco de desenvolvimento da diplomacia bilateral *strito sensu*, na medida em que esta permite a aproximação de países que não têm relações diplomáticas, visto que, a própria complexidade das discussões contribui para a “package deals¹⁰” (Magalhães 2005); (Berridge, 2005).

Estas três categorias da diplomacia económica têm, entre si, uma dinâmica lógica, coerente e sustentável. Na primeira categoria, na nossa opinião, está virada para o plano interno e tem, na sua essência, a implementação das estratégias políticas e económicas destacadas nos planos do Governo nacional. A execução desse plano é assegurada pelos próprios órgãos internos do Estado, *máxime*, os próprios Governos com funções repartidas entre os seus ministérios, os embaixadores ou encarregados de negócios, bem como, por regra, até o próprio Presidente da República.

A segunda categoria, já num plano um mais pouco afastado das linhas estratégicas governamentais e nacionais dos Estados, tem na sua essência o interesse comum de integração que é também assegurado pelos mesmos protagonistas dos órgãos nacionais. Cujo foco está virado não para plano nacional mas sim para o plano regional, visando assegurar facilidades às empresas e às pessoas nos seus negócios.

E por fim, a categoria multilateral que visa permitir aos Estados o acesso aos fundos mundiais que ultrapassam o âmbito regional. Neste caso, os Estados procuram,

¹⁰ São os acordos concebidos por trocas de concessões sobre vários assuntos. Para uma melhor compreensão ver: Berridge, G. R.; James, Alan (2003) *A Dictionary of diplomacy*. Pergamon.

nas conferências internacionais, atingir os fundos e outras linhas de apoios visando, sobretudo, a execução e o desenvolvimento dos seus planos estratégicos e políticos, traçados a nível nacional. Esta dinâmica viciada, só é possível de compreensão porque o mundo atingiu, realmente, o estágio de globalização.

3. Fases e funções da Diplomacia Económica

Silva (2002) estabelece três fases da diplomacia económica moderna:

- a) A primeira fase compreende o período da segunda metade do século XIX até à Primeira Guerra Mundial, em que diplomacia económica se alinhava com as políticas agressivas, assim como a partilha do mundo, com tendências na obtenção de vantagens económicas pela subjugação colonial de outros povos. No caso cabo-verdiano, em concordância com outros países do continente africano, importa fazer referência à famosa e histórica conferência de Berlim de 1885, donde resultou a autonomia territorial cabo-verdiana, enquanto colónia portuguesa. Nessa altura, contudo, não se podia falar de uma diplomacia propriamente dita cabo-verdiana, na medida em que Cabo Verde era apenas uma colónia sem autonomia própria, e nem se quer se tinha iniciado o processo de descolonização, liderada por Amílcar Cabral, que viria a resultar na independência do país a 5 de julho de 1975.
- b) A segunda fase, já marcada pelo período que se inicia no fim da Primeira Guerra Mundial, findando até aos anos setenta, ocorre uma redefinição da ordem económica mundial, em virtude do colapso com a ordem económica estabelecida no período anterior. Aqui a diplomacia económica procurava centralizar-se nas negociações de acordos multilaterais através de pagamentos internacionais, à luta contra as depressões e à procura de paz e estabilidade. A título exemplificativo, segundo Carrière, no livro de John M. Keynes, *The Economic Consequence of the Peace* (1919), retrata-se a passagem da diplomacia comercial para a diplomacia económica, que oferecia uma visão completamente diferente, trazendo, pela primeira vez os problemas económicos à frente da cena internacional, até então ocupada pelas considerações da *alta política*;

- c) Finalmente, a terceira fase abrangendo o período dos anos 80 até atualidade, trazendo à tona uma crescente preocupação dos diplomatas em acompanhar e estimular as atividades das empresas. Ou seja, começou-se a focalizar as atenções na internacionalização das empresas e na capacitação do investimento externo como meio de concretização dos objetivos económicos nacionais.

Na perspectiva do autor acima mencionado, a última fase da diplomacia económica caracteriza-se, sobretudo, pelo apoio às empresas, sem que isso signifique uma rutura com as outras fases, uma vez que essas sempre foram impulsionadas. Não é difícil depreender que nesta fase, em virtude da crescente importância das relações económicas internacionais, torna-se fundamental a compreensão dos objetivos de natureza económica e comercial pelos agentes económicos, razão pela qual sobressaíram os papéis dos chamados “*conselheiro ou adido económico*” no seio das missões diplomáticas.

Ainda em relação às funções e tarefas da diplomacia económica, de acordo com Mongiardin (2007:288), ao contrário da diplomacia tradicional, na perspectiva política, que teve sempre como missão, quase exclusiva, a incumbência dos assuntos relativos às condições fundamentais para a segurança da política internacional, em prol do desincentivo à guerra e às disputas de interesses entre Estados. A diplomacia económica porém, sem se afastar muito dessa realidade catalisadora, ocupa-se, essencialmente, de duas missões, a saber: promotora dos interesses económicos nacionais, e, ao mesmo tempo, ocupar a posição de garante das condições favoráveis para as negociações contínuas nas matérias económicas internacionais.

De acordo com tudo o que acima ficou patente, não nos parece de fácil materialização a garantia de que compete à diplomacia económica, atendendo à dimensão prática da questão, em que os Estados, cada vez mais, tendem a fazer sobrepor os seus interesses particulares face aos interesses da ordem internacional. Por conseguinte, para a autora *supra* referida, citando Christian Chavagneux, este é exatamente o problema que se coloca à diplomacia económica, na linha da missão que lhe cabe, e sendo ela, não o objeto que serve particularmente os Estados, mas antes, uma estratégia da política económica dos mesmos.

4. A Política Externa Cabo-Verdiana em Debate¹¹

¹¹ Cabo Verde tornou-se, oficialmente, República Constitucional em 1980. Logo após a sua independência o país viveu cinco anos sem Constituição, onde a política interna e externa do Estado era orientadora pela Lei sobre Organização Política do Estado (LOPE). Cabo Verde é um arquipélago, formado por dez ilhas de origem vulcânica, das quais nove são habitadas. Do ponto de vista histórico, existem várias teses sobre o descobrimento e/ou achamento das ilhas de Cabo Verde, sendo que a data oficial do descobrimento das primeiras ilhas de Cabo Verde, segundo documentos, é de 1460 pelos portugueses. Aceita-se que algumas ilhas foram descobertas ainda durante o reinado do Infante D. Henrique. Com a sua morte, o rei D. Afonso V, doou, por Carta Régia de 3 de dezembro de 1460, as ilhas já descobertas, ao seu irmão D. Fernandes. Existem dúvidas quanto à verdadeira data do achamento das diversas ilhas como também dos nomes dos respetivos descobridores. O referido diploma de 3 de dezembro de 1460 transferia a propriedade para Infante D. Fernando, por uma doação do seu irmão. Mas, no âmbito do presente estudo, o importante reter é o facto de a descoberta das ilhas de Cabo Verde estar estritamente ligada às navegações exploratórias dos portugueses. É proclamada Estado independente a 5 de julho de 1975 pelo PAIGC (Partido Africano Para Independência da Guiné e Cabo Verde), movimento anticolonialista de inspiração marxista-leninista, fundado por pelo carismático líder africano Amílcar Cabral que, aquando da sua morte, foi substituído na presidência do Partido pelo seu irmão Luís Cabral. Nessa altura, incumbia aos novos dirigentes cabo-verdianos a função de pôr o Estado a “funcionar”. Com o Golpe de Estado de 1980, comandado pelo João Bernardo Vieira mais conhecido por Nino Vieira, o sonho de unificar os dois países Cabo Verde e Guiné-Bissau caiu por terra, uma vez que, na sequência do Golpe, deu-se a rutura política entre os dois Estados, e com o Congresso Extraordinário a 20 de Janeiro de 1981, formou-se em Cabo Verde o Partido Africano para a Independência de Cabo Verde (PAICV), causando também esse facto interrupções nas relações diplomáticas entre os dois países que posteriormente vieram a ser reestabelecidas. O PAICV viria a manter-se no poder durante quinze anos, uma vez que antes da abertura política da década de 90, o poder político era exercido pelo partido único existente na altura. Assim o Presidente da República, da Assembleia Nacional, bem como o chefe do Governo eram elementos do partido único. A abertura política ao multipartidarismo tornou-se realidade em Cabo Verde com a retirada do artigo 4º da Constituição de 1980 (A primeira Constituição que foi aprovada em setembro de 1980 pela Assembleia Nacional) que consagrava o princípio monopartidário do regime político e o PAICV como “*força política dirigente da sociedade e do Estado*”. Em janeiro de 1990, e com a revogação do art. 4º da Constituição de 1980, realizam-se em Cabo Verde as primeiras eleições legislativas multipartidárias e democráticas, tendo saído vencedor com 62% o partido emergente Movimento Para a Democracia (MPD), o que lhe garantiu 56 dos 79 assentos do Parlamento, e os restantes 23 assentos ficou com o PAICV (Boletim Oficial-BO de Cabo Verde nº3, 25 de janeiro de 1991). No contexto internacional, a decadência dos países do sistema socialista com base ideológica dos regimes de partido único, foi um dos fatores que estimulou a mudança para o sistema multipartidário do Estado cabo-verdiano, visto que, alguns países do Bloco de Leste tiveram um papel fundamental na luta

Existem três tipos de sistemas políticos predominantes nos países democráticos, quais sejam: o presidencialismo, o semipresidencialismo e o parlamentarismo (Lijphart 2003), cada qual adaptados às realidades de cada Estado. São os *supra* mencionados sistemas, que instituem a divisão e interdependência de poderes, e que estão na base da forma como as políticas externas de um determinado Estado deve ser prosseguida, atribuindo competências a certos órgãos para a sua concretização.

Relativamente a Cabo Verde cujo sistema político está alicerçada no regime semipresidencialista, adotado a partir da revisão constitucional de 1990, a Lei Fundamental consagra, nos termos artigo 184º, o Governo como órgão responsável máximo pela execução da política geral, tanto a nível interno como, por sua vez, no plano externo, tornando-se, desta forma, este órgão de soberania do Estado cabo-verdiano (sendo certo que existem quatro, sendo O Presidente da República, Os Tribunais, Assembleia Nacional e o próprio Governo), como o responsável pela condução da diplomacia do país.

De acordo com Bessa (2001:72) os Estados não conseguem prescindir-se da prática da política externa, sendo inevitável as relações com os outros Estados na arena internacional a fim de resolver assuntos de interesses mútuos, tornando-se, deste modo, necessária e indispensável à mesma prática. *Necessária* para fazer a correção das propensões anárquicas na esfera internacional e conceder recursos ainda que de forma arbitrária e *indispensável* na medida em que desagrega o plano interno do externo, sem o qual a identidade coletiva se dispersaria. (Robert Merle *apud* Bessa 2001:72).

Essas práticas, permite-nos configurar as relações internacionais propícias para estreitar verdadeiras relações de cooperação e de socialização, apesar de travada numa dimensão supranacional. Digamos que os Estados vivem, no plano ideológico, tal como vivem os indivíduos que os compõem no plano realístico, e os modelos de socialização e cooperação mútua seguidos por aqueles, são os traços influenciadores da órbita

pela independência de Guiné e Cabo Verde, fornecendo apoios materiais, financeiros e bélicos, assim como, na formação dos quadros militares e na implementação dos regimes monopartidários no continente africano, Santos, Maria Emília Madeira *et al.*, (2007).

internacional. Consequentemente, é aceitável que os Estados tenham os modelos próprios das políticas externas, impressos na matriz social dos seus povos.

Dito de outra forma, segundo a doutrina de Williams Gonçalves (2014), a política externa também se distingue das relações exteriores – acrescentamos – tal como os indivíduos que enquanto pessoas definem os caminhos para a sua integração social e consequente realização individual.

Frisa ainda o autor *supra* citado que, na política externa, os objetivos são determinados na medida das relações que se propõe estabelecer com os atores internacionais, pressupondo uma elucidação do intento a seguir, traduzida nas alianças necessárias para alcançar o êxito. Já nas relações exteriores os Estados simplesmente desenvolvem contactos com os demais atores na cena internacional nos diversos contextos, sejam eles económicos, sociais, culturais, desportivos ou religiosos.

Interessa-nos, nestas linhas, chamar à colação a abordagem tradicional relativa à diferenciação ou aproximação entre os objetivos da política interna e os da política externa.

Neste termos, poder-se-a dizer que a diferenciação até é lógica, visto haver uma dependência de uma em relação à outra, ou seja, na medida em que os decisores da política interna são os mesmos decisores da política externa, este último é simplesmente um complemento daquele (Freire 2011:21). Sendo assim, é com vista à concretização das opções políticas nacionais e à satisfação das necessidades públicas dos Estados é que também são definidas certas linhas a seguir nas relações exteriores para complementar e integrar os mesmos fins.

Todos os Estados, enquanto tais, livres e soberanos, sempre participaram no trilho internacional com estratégias próprias e traços únicos para a captação dos meios sociais internacionais necessários para a resolução dos seus problemas internos, quer de ordem política, quer de ordem económica, social ou cultural.

A história dos países, no entanto, faz pender a balança a favor de uns contra os outros, dado que, para além do peso das estruturas económicas, há uma clara discrepância das capacidades de determinação própria nas linhas negociais para a concretização de políticas estratégicas internacionais. É o caso de Cabo Verde que,

embora tratando-se de um pequeno Estado, de estrutura económica débil em comparação com outros Estados, não deixa de demonstrar ou, pelo menos, tentar demonstrar a sua capacidade de luta nas relações exteriores, com instrumentos próprios, elaborados pelos seus decisores políticos internos. Recorde-se os documentos de estratégia nacional e também as ações políticas que pautam as opções da política externa cabo-verdiana desde a sua independência, como são testemunhas os Planos Nacionais de Desenvolvimento que foram elaborados depois da sua independência, que vigoraram no período compreendido entre 1982 a 1990.

Para a execução da política externa é imprescindível perceber as dinâmicas das instâncias internas. Neste sentido, os eixos da política externa cabo-verdiana definida nos diferentes programas do Governo, designadamente o Programa do Governo da VIII Legislatura (2011-2016), afunila o contexto interno e externo em que estas políticas são determinadas. Por conseguinte, entendemos que o contexto interno motiva as decisões de política externa deste pequeno Estado insular, na medida em que a realidade nacional define as decisões tomadas pelos decisores no âmbito da política externa do Estado.

Partindo dos pressupostos da abordagem da teoria do Realismo das Relações Internacionais que parte de uma visão de mundo conflituoso não dando assim atenção a elementos importantes da realidade internacional como a cooperação. Numa perspetiva em que as relações interestaduais não passam pela possibilidade de cooperação internacional, se aquelas dinâmicas de competição adequam-se na perspetiva das grandes e médias potências, quando se trata da política externa de um pequeno Estado, v.g. o Estado cabo-verdiano, a realidade é completamente diferente visto que, “as dimensões e recursos disponíveis limitam as suas capacidades próprias, tornando-o mais vulnerável às alterações do ambiente externo, através da indução dos fatores exógenos de mudança saindo, geralmente, desfavorecido num contexto bilateral de relacionamento com Estados considerados mais fortes”, (Santos 2012: 180).

Os pequenos Estados procuram basear as suas relações na cooperação bilateral e multilateral uma vez que apenas possuem um *soft power*¹², apesar de a cooperação nas

¹² Joseph Nye, na sua obra *Soft Power: The Means to Success in World Politics* (2004). New York: Public Affairs define o *Soft power* ou poder suave como “*the ability to get what you want through attraction rather than coercion or payments. It arises from the attractiveness of a country's culture, political ideals, and policies*”, (Nye, 2004).

suas variadas formas não excluir a faculdade de competição e/ou até de conflito de interesses (Afonso e Fernandes 2005:23).

Nesta linha de pensamento, Costa (2011: 230) postula que um pequeno Estado, como é o caso de Cabo Verde, tem por objetivo a obtenção de benefícios concretos na prossecução da sua política externa que, mormente, passa pela ajuda ao desenvolvimento e a assistência militar, com uma menor incidência na obtenção da influência a nível da política através do comércio livre ou da democracia. Assim, estabelecer uma cooperação internacional baseada numa relação com os mais diversos parceiros internacionais e diversificar as relações diplomáticas, seria sempre os principais objetivos que estarão na centralidade da política externa do estado cabo-verdiano, desde a sua independência até aos tempos modernos.

No entanto, hodiernamente Cabo Verde dispõe de dezanove Representações no exterior traduzida em catorze Embaixadas, com maior concentração na Europa em termos de distribuição geográfica (Angola, Alemanha, Bélgica, Brasil, China, Cuba, Espanha, Estados Unidos da América, Itália, França, Luxemburgo, Senegal e São Tomé e Príncipe) e duas Missões Permanentes (Nova Iorque e Genebra) e três Consulados de Carreira (Boston, Roterdão e Lisboa). Importa aqui frisar que existe a Missão Permanente junto da FAO, mas que é coberto pela Embaixada de Cabo Verde na Itália e em França, a Missão Permanente junto da UNESCO que está sob alçada da Embaixada de Cabo Verde em Paris (MIREX¹³, 2015).

Existem três alternativas à política externa dos Estados, enunciadas pelo Professor Doutor Políbio Almeida (2007:239): a renúncia, o conflito e a diplomacia, sendo a última mais útil à orientação diplomática de um pequeno Estado.

A paz foi sempre um dos princípios basilares que norteou as relações externas de Cabo Verde, e é possível demonstrar isso através das conjunturas que nortearam a participação nas relações externas do Estado cabo-verdiano. Este princípio basilar encontra a sua consagração e âncora, no plano supranacional, nas Relações Internacionais e no Direito Internacional e, no plano interno, na Constituição da República de Cabo Verde no seu artigo 11º nº5 com o seguinte teor:

¹³ MIREX: Mistério das Relações Exteriores de Cabo Verde.

“O Estado de Cabo Verde presta às Organizações Internacionais, nomeadamente a ONU e a OUA, toda a colaboração necessária para a resolução pacífica dos conflitos e para assegurar a paz e a justiça internacionais, bem como o respeito pelos direitos do homem e pelas liberdades fundamentais e apoia todos os esforços da comunidade internacional tendentes a garantir o respeito pelos princípios consagrados na Carta das Nações Unidas”¹⁴.

O desenvolvimento de qualquer país, mormente o de um pequeno Estado insular, com poucos recursos naturais e fraca capacidade de poupança interna, depende de um ambiente interno estável. Nesta ordem de ideias, a diplomacia cabo-verdiana, desde muito cedo, privilegiou a promoção de uma efetiva solidariedade entre as Nações e a contribuição para a preservação de um clima de paz, estabilidade, respeito mútuo e salvaguarda dos interesses coletivos (Costa e Pinto 2014).

De uma sociedade e economia baseada nos fluxos da migração e remessas dos emigrantes e na ajuda pública ao desenvolvimento¹⁵, atualmente o arquipélago encaminha-se para uma economia e uma sociedade em busca de estruturas próprias, viradas às exportações e serviços internos, atenta às receitas das próprias exportações e investimento direto estrangeiro (Estevão 2014:233)¹⁶. Tais estruturas passam a ser

¹⁴ Lei Constitucional n.º 1/V/99 de 23 de Novembro.

¹⁵ A ajuda pública ao desenvolvimento surge nos 60 do século XX, após a Segunda Guerra Mundial, com a institucionalização da Organização para a Cooperação Desenvolvimento Económico (OCDE), como forma de corroborar no crescimento económico dos Estados pobres, o seu conceito foi desenvolvido pela Comité de Ajuda ao Desenvolvimento (CAD). Cabo Verde, a semelhança dos Estados insulares, a ajuda pública ao desenvolvimento constitui numa das principal fonte de financiamento da economia.

¹⁶ Sobre as características específicas económicas dos pequenos Estados pode-se destacar o estudo “Small States: meeting challenges in the global economy”, 2000 que resultou de um trabalho conjunto de *Commonwealth Secretariat / World Bank* - “Joint Task Force on Small States”, no entanto não existe uma definição estanque de pequeno Estado, a doutrina varia consoante o autor, contudo, variando assim os critérios a considerar-se na definição, importa realçar que do ponto de vista legal e geral todos os Estados são definidos pelo mesmo critério do princípio da soberania, predispondo-se à luz do Direito Internacional em pé de igualdade. Numa abordagem económica sobre pequeno Estado não é difícil perceber que estes apresentam características semelhantes como isolamento aduz uma disposição física que acusa vivamente qualquer desastre natural devido as fragilidades que apresentam nas suas infraestruturas, um mercado reduzido com uma grande dependência ao exterior com uma pouca expressão

fatores dominantes, pois constitui o papel identificador que propõem o fim económico como fator fundamental no processo de tomada de decisão no âmbito da política dos Estados.

Pode-se claramente verificar que, desde o princípio da sua independência Cabo Verde baseou a sua política externa em fontes exógenas como a remessa dos emigrantes e a capacitação à ajuda pública ao desenvolvimento para a construção do país. Atualmente Cabo Verde atingiu um estágio de País de Rendimento Médio, entendemos que, deve por isso procurar atingir um nível desenvolvimento baseado em fontes endógenas através da atração de investimentos direto estrangeiros, e de uma cooperação voltada para competitividade, uma vez que se verifica um declínio de ajudas internacionais em relação a cada país doador.

Assim, considerando as opções político-estratégica, a inserção de Cabo Verde no contexto da Ajuda Pública ao Desenvolvimento (APD) esteve sempre alicerçada nos condicionalismos *estruturais* (exiguidade da dimensão territorial e populacional) e *circunstanciais* nomeadamente a fraca produtividade, aliada à ausência de um aparelho produtivo moderno.

Na mesma linha, Inocêncio (2004:107-113) explica-nos que o Estado cabo-verdiano já acedeu a um estágio em que demanda a alteração da linguagem diplomática, precisando que o conceito exato já não é a cooperação internacional, mas sim o da parceria internacional. A parceria para o desenvolvimento que, contudo, pressupõe a inexistência de “paternalismo” e a imutabilidade de recíproca utilidade para todos, que se traduz numa negociação *win win* e é fundamental que seja refletida em conjunto e feita acertadamente de modo a subsidiar todas as partes envolvidas.

no comércio internacional, especificidades que se traduz nos desafios comuns destes pequenos Estados Livramento (2013). É importante realçar que os estudos sobre os pequenos começou a ganhar relevância na análise científica em meados da década de 1970, posto isto, o estudo de pequenos Estados ao “ocupar uma posição subalterna e periférica na estrutura das relações internacionais, assume um potencial considerável para o futuro da investigação quer dos pequenos Estados *per si* como pela introdução de aspetos epistemológicos relevantes para a desconstrução analítica dos paradigmas teóricos hegemónicos da política internacional contemporânea”. (Iver Neumann e Sieglinde *apud* Costa e Pinto 2014- 173).

Todavia, acrescenta-se que esse processo de desenvolvimento não poderia deixar de lado os fatores externos como a crise económica internacional, os desafios inerentes da globalização, consubstanciados na condução da diplomacia de representação e na redução sistemática da ajuda externa internacional em simultâneo com medidas acentuadas de austeridade em curso de implementação que favorecem uma readaptação dos modelos, métodos e práticas da ação diplomática, “por parte da elite dirigente na estruturação da agenda de transformação económica do país, no alargamento das alianças e parcerias de desenvolvimento (a outros mercados e contextos sociopolíticos) e na edificação de uma narrativa indutora da sua inserção dinâmica no mundo global” Costa e Pinto (2014:223-228).

5. Modelo da Diplomacia Económica para Cabo Verde

Em termos comparativos, os modelos da diplomacia económica desenvolvidos em certos países ocidentais, como em Portugal, em Espanha ou em Itália, encontramos uma matriz diplomática própria que vai servindo de referências, muitas das vezes, para os países em desenvolvimento. Assim, por exemplo, com o desígnio de uma melhor congruência na promoção externa da diplomacia portuguesa, o Estado português, através do Despacho Conjunto nº 39/2004 de 6 de janeiro, do Ministério de Negócios Estrangeiros e o Ministério da Economia, cria um Modelo de Diplomacia Económica destinado a permitir uma maior inter-relação ministerial, no sentido da unificação dos conteúdos das decisões com relevância nas relações externas do país com outros sujeitos internacionais (Sousa, 2008).

O Despacho em referência, para além de definir tarefas específicas para os embaixadores portugueses, enquanto principais atores diplomáticos estabelece funções específicas para os novos atores no âmbito da diplomacia económica, nominados *conselheiros comerciais e económicos*, integrados nas embaixadas sob coordenação destas funções. Funções essas que se resumem no apoio à internacionalização das empresas e tarefas afins. Com isso conclui-se que o despacho introduziu novas figuras diplomáticas, destinadas a auxiliar as funções económicas das embaixadas e dos outros órgãos governamentais na implementação da política externa portuguesa.

No decurso da investigação foi possível constatar que não existe a figura de *adidos económicos e comerciais*¹⁷ de entre os dos atores diplomáticos que constituem os diferentes órgãos do governo de Cabo Verde¹⁸, essa figura, seria pensada para ajudar no cumprimento de tomada de determinadas decisões nas relações económicas externas entre Cabo Verde e os seus parceiros económicos no plano bilateral ou multilateral.

Assim, citando Carron de la Carrière “(...) *C’est par le travail avec des entreprises, même les plus modestes, en partageant leurs difficultés et en cheminant sur leur terrain que l’on apprend de quoi l’on parle lorsqu, il est question, dans les états-majors, de compétitivité ou de penetration commercial. La connaissance des marches et la construction des strategies publiques ne peuvent pas reposer seulement sur les banques des données et les annuaires statistiques, elles ont besoin de notes du conseillers commercial qui sentient bon le fromage et la graisse à machine parce que l’explication de ce qui se passé aura été cherchée sur le place (...).* (Carron de la Carrière 1988: 150-151).

A ausência *dos adidos comerciais e económicos* explicar-se-ia por duas ordens de razão. Primeiro porque as missões Diplomáticas de Cabo Verde têm poucos funcionários incorporados, devido a escassez de recursos no país que obriga à limitação do pessoal do corpo diplomático¹⁹ a colocar no exterior. A maior parte das Missões Diplomáticas têm um embaixador ou chefe de missão e eventualmente mais um

¹⁷ Por outro lado, segundo Costa e Pinto (2014:224), “o recurso aos adidos culturais e de embaixada é praticamente nulo, senão inexistente, se analisarmos com rigor e acuidade a ação externa cabo-verdiana e quando se vislumbram tímidas iniciativas de diplomacia cultural não passam de mediadas avulsa e desconjuntadas”.

¹⁸ Ver o anexo 1 e 2 sobre os agentes intervenientes na diplomacia económica cabo-verdiana.

¹⁹ O Regulamento Financeiro das Missões Diplomáticas e Postos Consulares encontra-se explanado pelo Decreto-Lei nº. 13/95, de 27 de fevereiro, publicado no BO nº. 6 – I Série. O objetivo deste Regulamento é de estabelecer e clarificar as normas que devem reger a gestão financeira e patrimonial das Missões Diplomáticas e dos Postos Consulares da República de Cabo Verde no exterior, regulamento este, que visa entre outros aspetos, a criação de uma forma mais eficaz e um melhor controlo do sistema financeiro. Neste sentido, as representações diplomáticas e os postos consulares no exterior foram dotados de modelos contabilísticos, conforme previsto nos art.ºs. 52º, 57º e 58º do mesmo.

funcionário diplomático, com exceções dos postos diplomáticos de Lisboa, Nova Iorque, Bruxelas, Senegal, Angola por razões atinentes à diáspora concentrada nesses países ou ao conjunto avultado de trabalho diplomático bilateral e multilateral que se desenvolve nos mesmos.

A segunda razão está direcionada para o tipo de trabalho tradicional da diplomacia cabo-verdiana, que até então se limitava às relações com Estados e Organizações Internacionais. Como já foi referido anteriormente, Cabo Verde até há pouco tempo era um Estado recetor de Ajudas Públicas ao Desenvolvimento e que dependia muito de tal ajuda para o incremento da sua economia, e, embora não deixando de o ser totalmente na atualidade, pois ainda é um Estado com pouca expressão no comércio internacional e apresenta uma fraca integração na economia mundial.

Porém, os novos embaixadores têm saído com uma Carta de Missão, tendo em conta a especificidade do Estado acreditante, e isso representa uma evolução importante, pois as questões económicas e comerciais começam a ter espaço e atenção nessas Cartas de Missão²⁰. E isto demonstra a vontade político-estratégico de fazer evoluir e adaptar Cabo Verde aos desafios económicos globais, facilitando a sua inserção na política económica internacional.

Neste sentido, concordamos com a abordagem de Pinto e Costa (2014:225), afirmando que “a diplomacia económica cabo-verdiana deverá ser estrategicamente gizada, no quadro dos objetivos económicos globais de uma renovada política externa, com o fito de potenciar o desenvolvimento e a prosperidade socioeconómica, afigurando-se como força matriz da produção de *externalidades positivas* indutoras de investimento direto externo, de comércio externo, da cooperação empresarial descentralizada e passíveis de promover a internacionalização das empresas nacionais e melhorar as suas condições de competitividade no mercado mundial”.

Na verdade, Cabo Verde é um país jovem com 40 anos de história como Estado independente que se encontra ainda na sua fase embrionária de diplomacia económica,

²⁰ Baseado nas informações disponíveis no *site* do Ministério de Relações Exteriores (MIREX), 2015

tentando agora entender o que quer e como quer alcançar os seus desígnios internos e externos, ou seja, ao fim e ao cabo precisa determinar o “estado da sua necessidade”²¹.

No entanto é preciso saber quem são os interlocutores (antes era fácil, eram os Ministérios dos Estados acreditante, as suas diversas agências e instituições públicas, que tinham um endereço certo e um número de telefone), uma vez que na diplomacia económica os interlocutores são difusos, trata-se de um mundo que, muitas vezes, não é familiar a um pequeno Estado insular, neste caso ao Estado cabo-verdiano, designadamente os grandes bancos, as grandes empresas.

Esta realidade evidencia uma nova realidade para a diplomacia cabo-verdiana, onde ainda são precisos muitos avanços²². Podemos, entretanto, afirmar que o país está a preparar e a consolidar a sua diplomacia, a título de exemplo apontamos, mais abaixo, os “ganhos” ou reconhecimentos internacionais, que derivam, também, no nosso entender, pelos trabalhos desenvolvido pelos nossos.

Ao abordarmos aos agentes da diplomacia económica é preciso termos em conta que na esfera governamental a responsabilidade no tratamento dos assuntos externos, em termos globais, ultrapassa o âmbito exclusivo da competência dos Ministérios dos Negócios Estrangeiros, uma vez que os que diferentes ministérios vêm desenvolvendo atividades que vão ao sentido da concretização da política externa elaborada pelo Governo, sempre em colaboração com outros organismos que também atuam na intercessão dos assuntos diplomáticos de interesse dos respetivos países.

²¹ Para mais informações sobre cfr as seguinte legislações: Política de Desenvolvimento Industrial – Lei nº50/III/89 de julho; Estatuto Industrial- decreto-lei nº 108/89; Decreto nº156/90 de 22 de dezembro; Decreto nº 157/90 de 22 dezembro; decreto nº10/92 de 21 janeiro; Lei nº 52/III/89 de 13 junho; Decreto-lei 110/89 de 30 dezembro; Regulamento do Imposto Complementar sobre os Rendimentos de 16 de abril de 1992; decreto nº193/91 de dezembro; Lei nº49/III/89 de 13 junho (sobre as condições gerais da realização de investimentos externos em Cabo Verde); decreto nº 155/90 de dezembro; Lei sobre das privatizações em e Lei nº46/IV/92 de 6 de junho.

²² (...) “ No entanto, atendendo ao ainda incipiente tecido empresarial nacional e à sua débil capacidade de exportação, a diferencialidade cabo-verdiana em competir no mundo global e em aceder a novos mercados passará a curto prazo igualmente pela conjugação profícua e harmónica entre as diplomacias económica e cultural, acoplando-as a uma estratégia de atração turística, de promoção e afirmação da marca/imagem de Cabo Verde no mundo e da sua reconversão como plataforma de transação e comercialização de bens e serviços” (Lopes e Nunes *apud* Costa e Pinto 2014: 225)

Em Cabo Verde, a política externa encontra-se inserida na competência do Governo, a execução e definição dos assuntos específicos ligados à diplomacia são reservados ao Ministério das Relações Exteriores²³, que resulta do Decreto-Lei nº 17/2013 de 15 de maio, no artigo 4º. Assim sendo, a diplomacia económica cabo-verdiana é desenvolvida no plano externo a partir das orientações do Ministério de Relações Exteriores²⁴ em articulação com as Missões diplomáticas²⁵ e Consulados de Carreira, sem descorar dos papéis relevantes do Ministério de Turismo, Investimento e Desenvolvimento Empresarial e das agências do Estado, designadamente a Cabo Verde Investimentos, a Agência para o Desenvolvimento Empresarial e Inovação (ADEI)²⁶ e o Instituto de Gestão da Qualidade e da Propriedade Intelectual (IGQPI).

No entanto há organismos não-governamentais, especialmente as Câmaras do Comércio, Camara de Comércio, Indústria, Agricultura e Serviços de Barlavento (CCIASB)²⁷ e Câmara do Comércio, Indústria, Serviços de Sotavento (CCISS)²⁸, que desempenham funções não muito diferentes das agências estatais, mas que, por isso mesmo, consideramos que podem ser inseridos no leque dos organismos coletivos que atuam em prol do desenvolvimento e crescimento económico do país, como verdadeiros agentes da diplomacia económica.

²³ Atualmente o Ministério de Negócios Estrangeiros tem como função principal coordenar e tornar como certo e infalível que a política externa do Estado segue a mesma estratégia em todos os domínios. (Kleiner,2008).

²⁴ Conselho de Ministros, *Orgânica do Ministério de Relações Exteriores*, Decreto-Lei nº17/2013, BO, I Série nº25, 4ª feira, 15 de maio de 2013, Praia, aprova a alteração orgânica para a presente em que o Ministério de Negócios Estrangeiros, passa a designa-se de Ministério de Relações Exteriores, (MIREX) consubstanciando uma maior articulação interministerial na prossecução da política externa.

²⁶ Com a abertura política que efetivou a abertura do mercado, como já foi supra referido, que se consolidou nos anos 90 do século XX em Cabo Verde, com o objetivo de incrementar o investimento estrangeiro e também estimular as exportações, foi instituído em 1990 o PROMEX- Centro de Promoção Turística, do Investimento e das Exportações, através do Decreto-Lei nº 69/9 que com a resolução do Conselho de Ministros nº21/2004 passou a ser denominado de Cabo Verde Investimentos (CI). Para informações mais detalhadas sobre a CI ver: <http://www.cvinvest.cv>.

²⁷ “A Câmara de Comércio, Indústria, Agricultura e Serviços de Barlavento (CCIASB) é a agremiação empresarial da região de Barlavento, grupo de ilhas ao norte do arquipélago de Cabo Verde, que tem como missão apoiar os negócios por meio da criação de empresas e promoção da competitividade empresarial, bem como defender os interesses dos agentes económicos, contribuindo assim para o desenvolvimento económico da região”.(CCIASB, 2015)

²⁸ “A Câmara de Comércio, Indústria e Serviços de Sotavento (CCISS) é uma instituição privada de utilidade pública que tem como objectivo principal a dinamização do comércio interno e externo dos operadores económicos, em geral e dos seus associados, em particular. Essa dinamização passa por um conjunto de medidas, que vai desde a organização de missões a outros mercados, disponibilização de informação relevante, entre outras”. (CCISS,2015)

Ao fim e a cabo, prevalece uma diplomacia económica em fase embrionária, reativa e estruturalmente dependente do investimento direto estrangeiro, traduzida num vácuo de racionalidade económica dirigida para sectores estratégicos “como sejam o comércio externo, o incremento das exportações, a internacionalização das empresas e das marcas nacionais, a cooperação técnica e financeira e a mobilista diferencial do arquipélago como destino turístico de excelência”. (Costa e Pinto 2014: 223).

Assim, um país frágil economicamente, carece de uma diplomacia atuante de desenvolvimento de cooperação e relações com os diversos parceiros, parecendo ser razoável a hipótese de considerar que a diplomacia económica constitui um dos vetores da política externa de suprema importância para a prossecução de objetivos político-económicos dos Estados, que devem servir de proveitos para uma economia de pequena dimensão, com um mercado interno reduzido, de poucos recursos naturais, caracterizada pelas condicionantes das vulnerabilidades próprias do arquipélago enquanto Estado insular²⁹, contribuindo assim para o seu desenvolvimento e crescimento económico.

6. Ganhos obtidos na política externa cabo-verdiana

É notório que o desempenho diplomático cabo-verdiano, há alguns anos depois da sua independência, tem vindo a apresentar algumas melhorias e respetivos ganhos para o arquipélago, assinalados a partir do reconhecimento internacional dos seus parceiros, a saber:

- a) A sua graduação a país de Rendimento Médio³⁰, a seguir a Botswana em 1994. Cabo Verde é o segundo país do mundo a sair da lista de Países Menos Avançados (PMA)³¹, seguido pelo Maldivas, em 2011. Para a sua graduação

³⁰ Relatório de Informação Secretário-Geral das Nações Unidas sobre o processo da Saída de Cabo Verde do grupo dos PMA.

³¹ Ver Documento de Estratégia para a Graduação de Cabo Verde da Lista dos PMA e Declaração sobre a saída efetiva e sustentável de Cabo Verde do Grupo dos PMA, disponível em : www.governo.cv; Human Development Report 2007/2008. *Cfr.*, também o Relatório de Informação Secretário-Geral das Nações Unidas sobre o processo da Saída de Cabo Verde da Categoria dos PMA. Disponível em: http://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:N1eC9zkIH0sJ:www.embcv.org.br/portal/modulos/mastop_publish/files/files_4774fa95c6835.doc+&cd=7&hl=pt-PT&ct=clnk&gl=pt. [Consultado em 12-12-2015].

foi criado um Grupo de Apoio a Transição, baseado na recomendação da Resolução A 59/210 que impunha uma estratégia de transição suave, de modo a acautelar ao país reduções bruscas da Ajuda Pública ao desenvolvimento, da assistência técnica e das vantagens relacionadas com os Países Menos Avançados.

Por ser uma resolução no âmbito da Assembleia Geral da ONU³², e não sendo uma decisão vinculativa, os trabalhos desenvolvidos no domínio da mesma não impunha ao governo do arquipélago a adoção de medidas concretas para o avanço apontado. E, nesse sentido, devido à sua vulnerabilidade económica e com uma forte dependência de fontes exógenas, que são características específicas dos Pequenos Estados e atendendo aos constrangimentos naturais, Cabo Verde ainda não se assegurou da efetivação da dita transição a País de Rendimento Médio no imediato. Importa, no entanto, frisar que a resolução da ONU sobre a graduação, sendo um reconhecimento apenas de impacto político por parte da comunidade internacional, podia ser aprovada sem consentimento prévio do Estado, logo, não se levanta a questão da obrigatoriedade ou não da transposição que a estratégia da resolução sugeria.

b) O acesso de Cabo Verde ao emblemático programa *Millennium Challenge Account* (MCA), que é um programa da criação dos Estados Unidos da América, de extremo rigor, que tem por objetivo a erradicação da pobreza a nível mundial, de modo a impulsionar o desenvolvimento sustentável, “*bonificação*” dos bons desempenhos, promoção da boa governação, da democracia, da consolidação do Estado de Direito, do combate à corrupção, do respeito pelos direitos humanos e a transparência na gestão da coisa pública. Sendo beneficiário desse programa desde 2005, em 2008 Cabo Verde recebeu pela segunda vez consecutiva o compacto deste programa uma vez que cumpriu os critérios elegíveis do programa.

³² Sobre a competência da Assembleia Geral da ONU, ver os artigos 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º e 17º da Carta da Nações Unidas.

- c) A sua adesão à Organização Mundial de Comércio (OMC), após vários anos de negociações. Em 2008 Cabo Verde tornou-se Estado-membro da OMC, com ratificação do protocolo de adesão pela Assembleia Nacional através da resolução nº 73/VII/2008 de 19 de junho de 2008, publicada no Boletim Oficial nº 22/08, I Série. Previu-se que essa adesão concedesse benefícios relacionados, destacadamente, com a obtenção de segurança económica e elevada credibilidade para atrair o investimento externo, e, ainda, um maior mercado global e uma maior competitividade a nível mundial, com consequências concretas na vida das pessoas.
- d) E, finalmente, e não menos importante, a sua parceria especial com União Europeia, adotada em 19 de novembro de 2007, constituindo um acordo que transcende mera relação de doador/beneficiário e abordando, assim, outros interesses comuns como a questão de segurança e desenvolvimento. Com o desejo de ultrapassar o tradicional modelo cooperativo da EU e seus parceiros, a parceria especial procurou assentar-se nos objetivos determinados como a Boa Governação, a segurança e estabilidade, luta contra a pobreza, desenvolvimento e sociedade de conhecimento, entre outros, criando estruturas próprias para a fiscalização e acompanhamento da execução da parceria.

Capítulo II

A Diplomacia Económica como vetor essencial nos principais Tratados Bilaterais em que Cabo Verde é Parte

1 Tratado Internacional

Sem entrar nas questões de fundo sobre a noção do Direito Internacional, cumpre-nos chamar para este capítulo a sua relação com o tema que constitui objeto desta dissertação.

Partindo das orientações que tendem a ver no Direito Internacional um conjunto de normas reguladoras das relações e das situações jurídico-internacionais, é do nosso interesse demonstrar que independentemente da correção ou incorreção de qualquer noção proposta, ele terá sempre como objeto concreto ou quiçá principal, os Tratados Internacionais, ou seja, sem subestimar o peso do costume e dos princípios gerais internacionais. As relações entre os sujeitos de Direito Internacional e as situações jurídico-internacionais estão reguladas por este Ramo do Direito assentar, *prima facie*, nos Tratados.

Portanto, parece-nos razoável, numa primeira abordagem, admitir que os Tratados Internacionais assumem hodiernamente, um papel de fundamentação e legitimação das relações e situações jurídicas internacionais, funcionando como verdadeiras âncoras da mobilidade e intercâmbio entre os sujeitos sob a sua alçada.

Também não deixa de ser verdade, na lógica do Vladimir Brito (2014: 28-30), que um dos fatores estribados no fundamento sociológico do Direito Internacional são as relações económicas internacionais, admitindo o fundamento de que os povos, numa ideia de Estado social, sempre procuraram estabelecer relações económicas nos mais diversos conteúdos, através de convenções ou acordos de variada natureza.

O *supra* citado autor vai mais longe e chegada mesmo a defender que as denominadas relações económicas internacionais são frutos de desenvolvimento económico das nações, traduzíveis nas opções políticas convencionadas nos Tratados e transformando forçosamente todo o panorama das relações entre os sujeitos, tornando-

as mais complexas, uma vez que os mesmos passaram a compreender, não só as relações políticas, mas sobretudo as comerciais, industriais e financeiras.

Até finais do século XIX e início do século XX o Direito dos Tratados³³ assentava-se mais no costume internacional, alicerçado em princípios gerais e fundamentais do Direito Internacional, dos quais se destaca o princípio do *pacta sunt servata*, que se traduz na ideia de que os Tratados são para serem cumpridas *ponto por ponto*, cujo enfoque está na autorresponsabilização dos sujeitos e na honra do cumprimento dos seus compromissos. Outro princípio, como o da boa-fé, também merece destaque, uma vez que através dele se assegura a confiança e as expectativas geradas nas relações entre os sujeitos.

Com a evolução do Direito Internacional e a consequente regulamentação do Direito dos Tratados, sem que os primados do costume e dos princípios gerais tivessem perdido importância, pelo contrário, registou-se alguma evolução no modo de produção e no âmbito material do Direito dos Tratados.

Nota-se que essa faculdade se alargou, ao *treaty making power*, por exemplo, que já não é apenas um poder dos Estados soberanos, mas também das Organizações Internacionais, desde que os seus atos constitutivos o permitam.

Isto demonstra que o Direito dos Tratados ganhou espaço próprio, embora não se tendo autonomizado, de modo a fornecer maior segurança e certeza jurídicas na avaliação e aplicação das normas internacionais, dado, sobretudo, à complexidade em que se transformaram as relações internacionais nestes últimos séculos.

Por conseguinte, com alargamento do âmbito material dos Tratados, já não se discute muito a questão da admissão dos beligerantes e insurgentes como sujeitos internacionais. Apesar da dificuldade da construção dogmática da sua personalidade jurídica e da divergência doutrinária à volta do assunto, há quem entenda que estes

³³ Para efeitos desta Dissertação, é-nos indiferente as eventuais divergências de conteúdo entre os termos “tratado” ou “acordo” internacional”, e usar-lhe-emos indiscriminada, apoiando-nos no facto de os mesmos serem usados nos mesmos moldes pela Convenção de Viena sobre Direito dos Tratados. A Convenção de Viena sobre o Direito dos Tratados de 1969, no seu artigo 2º número 1, alínea a), define o tratado como “um acordo internacional concluído por escrito entre Estados e regido pelo direito internacional, quer esteja consignado num instrumento único, quer em dois ou mais instrumentos conexos, e qualquer que seja a sua denominação particular. Com esta definição conclui-se que embora se tenha utilizado o termo “tratado” a Convenção facultou a utilização de outras designações. Fizemos esta referência, à partida desnecessária, porque e na medida em que noutros Diplomas Internacionais faz-se uso divergente dos termos, por exemplo, nos Estatutos do Tribunal Internacional de Justiça que, no seu artigo 38º, utiliza o termo “Convenção”. Em termos doutrinários, o ilustre Profº Jorge Miranda (2006: 55-88) ao abordar as fontes do direito internacional, estabelece a definição do tratado internacional sem empregar uma distinção entre tratado e a convenção.

movimentos podem celebrar Tratados sobre os conflitos em que estão cingidos, embora na maior parte dos casos estes acordos revelem-se inconstitucionais no ordenamento jurídico interno dos Estados partes.

Contudo, uma vez assinados esses acordos, ainda que inconstitucionais, os termos resultantes dos mesmos são aptos a produzir efeitos jurídicos internacionais. Ainda em termos doutrinários, Mello (2000:203) que defende que os beligerantes e insurgentes adquirem personalidade jurídica em consequência da celebração de Tratados, ganhando assim legitimidade para atuar sobre a matéria.

Neste contexto, a vida soberana é, nas palavras de Fernandes (2008:19), um elemento fundamental de qualquer Estado, apesar da reconhecida importância das influências externas que resultam, muitas das vezes, das convenções internacionais em que estes Estados participam. Na sua argumentação, o mesmo sustenta que “o estabelecimento de relações diplomáticas, que se traduz no exercício de uma das prerrogativas soberanas externas dos Estados - o *jus legationi* -, é uma consequência da afirmação do princípio da igualdade jurídica dos Estados”. Assim, importa frisar que a soberania internacional dos Estados, nem sempre assume a mesma configuração, embora se resume no conceito do Estado, atendendo aos elementos constitutivos deste, como sejam o povo, o território e o elemento funcional, neste caso, o poder político. Numa visão externa, de caráter organizacional, por vezes, a configuração comporta a distinção dos Estados Unitários com os Federados, sendo que estes últimos são ainda, por vezes, caracterizados como Estados semi-soberanos.

No entanto, não suscita nenhuma dúvida que, apesar das influências externas exercidas sobre os Estados em função das suas soberanias, vislumbra-se ainda um pouco do poder tradicional que os caracterizavam como autoridades absolutas na ordem interna e independentes na ordem internacional. É o que se pode retirar do artigo 6º da Convenção de Viena sobre Direito dos Tratados de 1969, (CVDT 69), que reserva a todos os Estados a capacidade de concluir tratados, o que constitui uma prerrogativa extensível a todos os sujeitos de Direito Internacional, não se limitando aos Estados soberanos.

Nesta lógica, por conseguinte, o *jus tractuum*, consiste na capacidade ativa dos Estados de celebrarem tratados internacionais. Este direito é visto como um escudo

importantíssimo que garante a participação dos seus sujeitos nas suas relações, uma vez que o exercício do mesmo cria obrigações jurídicas vinculativas às partes contratantes, concedendo na mesma medida vantagens aos mesmos (Santos 2012: 62). Sendo certo que, em caso de violação dos compromissos assumidos, o sujeito incumpridor será responsabilizado.

Como estabelece o autor acima referido, a evolução da prática diplomática e do direito internacional, dada ao contributo gerado pela incorporação de grande parte das normas costumeiras, materializadas nos tratados internacionais, fez-se acompanhar ainda de uma evolução política, social e económica complexa. Esta ideia é reforçada nos argumentos do Mello (2000:200), que afirma que hoje os tratados internacionais são tidos como a fonte primeira do direito, não pelo vasto uso na esfera internacional, mas sim também por causa dos relevantes assuntos regulados por eles.

Convém notar que, de acordo com Queiroz (2009:243-245), foi apenas com o desenvolvimento crescente e complexo da sociedade que o costume internacional, como fonte do Direito Internacional veio a perder o terreno para os tratados internacionais como processo principal de criação de direito internacional.

A autora *supra* referida sublinha ainda que, mais do que uma relação jurídica entre duas ou mais partes, o Tratado concebe uma fonte de produção jurídica, num processo que se traduz na produção de normas de direito internacional.

Na verdade, o tratado internacional tem assumido um papel preponderante no plano interno dos Estados e nas relações internacionais. A propósito, diz-nos Charles Calvo (1884: 93) que, à semelhança das leis internas dos Estados, os tratados traduzem três efeitos, a ordem, a defesa e a permissão, isto é, proibem tal como autorizam, o que é demonstrado no facto dos mesmos terem poder de criar normas que acarretam obrigações no ordenamento jurídico interno dos Estados acordantes, através da aplicação ou transposição das suas prescrições na ordem interna a partir de incumbências legislativas entre as partes contratantes.

Importa ainda, contudo, frisar que existem normas cujo cumprimento depende de conjunto de condições legais para a sua vinculação no ordenamento jurídico interno, nomeadamente as condições procedimentais, como a aprovação pela Assembleia Nacional e a posterior ratificação pelo Presidente da República, de que depende a sua entrada em vigor, no caso de Cabo Verde. Com tudo isto queremos sustentar que a

importância dos Tratados na senda Internacional justifica e fundamenta quase todas as atuações políticas e diplomáticas dos sujeitos internacionais, sobretudo dos Estados soberanos, de que Cabo Verde não constitui exceção.

Como o proposto, pretendeu-se neste capítulo desenvolver esforços para compreender a relevância dos tratados bilaterais assinados pelo Estado cabo-verdiano no domínio da diplomacia económica e, a partir dos mesmos, analisar os efeitos e as repercussões no processo de desenvolvimento e crescimento económico do país, procurando sempre apurar, em moldes críticos, os aspetos que demonstram o mérito das opções adotadas na prática diplomática e a sua importância na defesa dos interesses nacionais. Contudo, por uma questão metodológica e enquadramento sistemático, cumpre primeiramente estudar as particularidades cabo-verdianas no processo de negociação e conclusão dos Tratados Internacionais à luz da sua Constituição da República.

2 .Negociação dos Tratados na Ordem Jurídica Cabo-verdiana

A conclusão de Tratados entre Estados constitui um dos instrumentos fundamentais de prossecução da sua Política Externa. Como se pode observar, interessará a um Estado, cuja economia seja residual como a do Cabo Verde, reformular a sua economia interna, modernizando-a e adotando-a de um quadro de políticas económicas que permitam a sua extração do “colete de ouro” que consiste na dependência da ajuda pública ao desenvolvimento.

A reformulação a que se fez referência *supra*, passa, também ele, pela incorporação das remessas dos emigrantes na vida económica pública a par da criação das condições para o investimento público e privado. Tal reformulação, de entre muitas opções, passará, essencialmente, pela atração e captação do investimento direto estrangeiro, estimulando a procura do solo cabo-verdiano como país ideal para se investir, como também na internacionalização das empresas cabo-verdianas. Sem embargo de que em tempo de crise é difícil conseguir alguma projeção internacional ou inserção no mercado internacional.

A reformulação da economia e da política interna passam ainda pelas influências dos progressos tecnológicos, dado que o mundo vem transformando, constantemente, as

dinâmicas e desafios de capacitação de investimentos estrangeiros a nível global. Essa dinâmica interna vem sendo, cada vez mais, absorvida nos traços das relações internacionais, ficando incrementada, de forma exponencial, neste modelo organizacional entre os Estados que cria uma *economia global*, estreitando, cada vez mais, a relação entre a economia e a diplomacia.

Os processos de negociação no sistema global estenderam-se para além dos confrontos entre interesses nacionais alargando-se aos interesses conjunturais. Assim sendo, exige-se capacidades de adaptação por parte dos negociadores, leia-se diplomatas, às circunstâncias e necessidades subjacentes aquando da conclusão dos Tratados.

As relações internacionais, particularmente as denominadas relações Inter-Estaduais, envolvem várias formas que podem ser traduzidas em duas categorias: as *relações pacíficas* ou amigáveis e as *relações conflituosas*. (Fernandes, 2008). Importa frisar que, mesmo nas relações pacíficas ou amigáveis por vezes também são conduzidas por motivações conflituosas. Por conseguinte, neste estudo, é na primeira das relações que a nossa abordagem se foca, campo no qual a cooperação internacional entre os sujeitos do direito internacional está formalizada (nos acordos internacionais).

Demonstradas as motivações que justificam um melhor modelo jurídico-constitucional para a negociação e conclusão dos Tratados pelos agentes diplomáticos, cumpre tentar concretizar as variantes constitucionais do modelo cabo-verdiano.

Posto isso, convém notar que, para que uma negociação se suceda, é imprescindível a existência de três condições: interesse conflitual, o interesse comum e a possibilidade de comunicação entre as partes (Gestoso 2007: 67-68).

Assim, mediante interesses comuns aos seus parceiros internacionais e a oportunidade de comunicação com os mesmos, o Estado cabo-verdiano procura, nas relações bilaterais ou multilaterais ou ainda através de negociações diretas, celebrar acordos seguindo os princípios e imperativos constitucionais capazes de satisfazer os interesses nacionais, concretizáveis dentro dos planos governamentais elaborados pelos órgãos de soberania.

Uma grande parte destas negociações, aproveitando as condições da boa governação e da sua estabilidade política, tem vindo a transformar-se, ao longo dos tempos, numa forma de implementação de uma agenda de contatos que, sempre que

necessário, facilita o acesso aos grandes parceiros e aos mercados internacionais para negociar acordos em prol do seu próprio interesse.

Na ordem jurídica interna, o processo de negociação e conclusão de tratados, na sequência dos artigos 12º e 13º, em conjugação com os artigos 135º a), 174º h) e 202º j) ambos da CRCV, incumbido aos órgãos de soberania, passa pelas seguintes fases: a sua negociação e assinatura pelo Governo, sua aprovação pela Assembleia Nacional e a sua respetiva ratificação pelo Presidente da República. Tratando-se de assuntos que envolvem interesses nacionais, faz todo sentido não se limitar a mera vinculação do país aos acordos internacionais a cargo do Governo sem qualquer envolvência dos outros órgãos de soberania, perante os quais, o Governo responde politicamente ainda que a ele cabe a definição e execução da política externa do país.

De seguida faz-se uma pequena abordagem em separado das distintas fases acima referida.

2.1.Negociação e Assinatura

É a Fase em que o texto do tratado é concebido e assinado. O objetivo é chegar a um acordo entre os plenipotenciários (Artº 7 nº1 da Convenção de Viena), designados pelo Governo. A determinação da legitimidade de negociadores dos tratados internacionais, no caso cabo-verdiano, é da incumbência formal do Presidente da República sob a alçada do Governo. O Governo faz a proposta de nomeação dos embaixadores e representantes do país no exterior e ao Presidente da República cabe a sua nomeação (artigo 135º c) da CRCV).

O Governo, através dos plenipotenciários, na negociação dos tratados e acordos em que Cabo Verde é parte, defenderá sempre os interesses nacionais, atuando de acordo com as linhas orientadoras da sua política económica interna, findo o qual procederá à assinatura da versão final do documento concebido.

A assinatura do texto, contudo, não tem força vinculativa, limitando-se a traduzir um mero acordo formal e de compromisso, no sentido de que todos os interesses estão bem considerados. Ela carecerá de uma aprovação, se a matéria em causa for da competência da Assembleia Nacional ou, em certos casos, da competência não

exclusiva do Governo, e do ato de ratificação, quer o texto tenha sido aprovado pela Assembleia Nacional, quer seja dispensada essa sindicância parlamentar.

A ratificação acaba, no fundo, por ser uma condição de eficácia dos Tratados Internacionais na ordem interna, e é apenas depois dela que o Estado se vincula ao Tratado, salvo a exceção, entretanto, dos Acordos em forma simplificada, prevista no artigo 14º CRCV, cuja assinatura dos plenipotenciários é bastante para, de imediato, vincular o Estado cabo-verdiano.

2.2.Aprovação

Com a exceção dos Tratados sob forma simplificada, todos os tratados devem ser submetidos à aprovação, quer do Governo, através do Conselho de Ministros, quer da Assembleia Nacional, em conformidade com as competências relativas às formas de produção de atos legislativos internos. Se a matéria a que o Tratado diz respeito caber no âmbito da reserva legislativa da Assembleia Nacional, caberá a esta a sua aprovação final e a sua consequente submissão à ratificação do Presidente da República. Se ao invés disso, se estiver em causa uma matéria da reserva exclusiva ou relativa do Governo, este pode aprovar o texto e submetê-lo posteriormente ao Presidente da República para a ratificação.

2.3.A Ratificação

Constitui um ato jurídico, solene e livre, reservado à competência do Presidente da República. A sua prática traduz a vontade de vincular o Estado ao tratado negociado, assinado e aprovado por outros órgãos da soberania. Esta ideia pode ser confirmada chamando à colação os autores Faustos de Quadros e André Pereira (2015). Assim, sob pena de sua ineficácia jurídica, os Tratados e os respetivos avisos carecem de uma ratificação, antes da sua posterior publicação no Boletim Oficial.

Ao processo de adoção de tratados internacionais para a ordem interna cabo-verdiana, aplicam-se, em princípio, apenas as normas jurídico-constitucionais. O Estado de Cabo Verde não ratificou a Convenção de Viena sobre Direitos dos Tratados (*United Nations, Treaty Series*, vol. 1155, p. 331), contudo ainda assim, com a aplicação do

princípio de *jus cogens*³⁴, aproveita os princípios do Direito Internacional para suprir a existência de alguma lacuna normativa interna, conferindo poderes de conclusão de tratados aos seus órgãos, nos termos previstos na convenção.

Assim, conforme nos explica Maria Luísa Duarte (2014: 112) em relação ao procedimento de conclusão dos tratados internacionais, estes categorizam-se em tratados sob forma solene e acordos sob forma simplificada, e esta diferenciação teve sua origem nos Estados de Unidos de América, em que o Senado norte-americano, de modo a subtrair a atividade presidencial, mediante a expressão do Estado do seu consentimento em matéria de relações externas ao domínio parlamentar, chamou para si a sindicância das matérias de maior importância para o interesse nacional.

Na ordem jurídica interna cabo-verdiana, os acordos em forma simplificada não carecem da ratificação do Presidente da República, pois uma vez aprovados pelo Governo, versando-se sobre matérias compreendidas na competência política e administrativa deste, tornam-se aptos a produzir todos os efeitos neles previstos (artigo 14º da CRCV).

A prática doutrinária mostra-nos que é difícil estabelecer uma teoria para a negociação dos Tratados Internacionais, em causa a complexidade da conjuntura que envolve as partes subjacente a uma negociação. Pode-se afirmar que, hodiernamente, as negociações económicas internacionais, abrangem, cada vez mais, um número alargado de sujeitos de relações internacionais, desde os mais simples até aos mais complexos, tornando assim, mais difícil a garantia de vantagens justas e equitativas para as partes envolvidas.

É exemplo disso a negociação para o estabelecimento do Banco dos chamados BRICS para o Desenvolvimento, em que houve um acentuado desequilíbrio entre as partes pelo menos ao nível do poder de influências e de potencialidades económicas e, que tinham interesses diferentes, conflituantes, mas passíveis de serem convergidas, uma vez que queriam obter ou reforçar o seu poder de decisão nas instituições financeiras na cena internacional.

³⁴ As normas de *jus cogens* encontram consagradas nos artigos 53º e 64º da Convenção de Viena sobre os Direitos dos Tratados, universalmente aceites e apresentam-se como valores irrevogáveis.

Neste contexto, é comum estabelecer três fases características de uma negociação internacional:

A pré- negociação, que é a fase inicial ou de preparação para a negociação, em que a partes envolvidas admitem a existência de um problema, para o qual se procura alcançar um acordo. Aqui encontram-se subjacentes características tais como a da necessidade de assegurar que a negociação se desenvolva de modo a estabelecer vantagens para ambas as partes, de modo a permitir a determinação duma agenda de procedimento (Berrigde 2005);

A segunda fase que é a da negociação propriamente dita, considerada por Gulbro e Herbig (1996:236) como “*process by which at least two parties try to reach on matters of mutual interest*”, é, ao nosso ver, a fase material e de “contrabalance” de interesses entre as partes. Entretanto, torna-se relevante realçar que as negociações no contexto internacional, que, por abranger diversos sujeitos, cada um munido da sua realidade cultural, são mais complexas do que as negociações no contexto nacional, que envolve, tão só, os sujeitos políticos da mesma realidade cultural sob a mesma necessidade socioeconómica (Martinelli *et al.*, 2004).

E, finalmente, a fase pós-negocial, a que daremos maior tonalidade neste estudo, na medida em que se procurará analisar minuciosamente os impactos político-económicas e os desafios para o desenvolvimento previstos nos acordos subscritos no âmbito da diplomacia económica, a nível bilateral ou multilateral, pelo Estado cabo-verdiano, sem embargo das suas consequências no dia-a-dia do povo do arquipélago. É a fase que visa a execução e avaliação do mérito dos tratados adotados, na medida em que, após a comunicação da sua ratificação, as suas cláusulas passam a ser vinculativas para todos os Estados subscritores.

Na prática diplomática, os Estados soberanos para atuarem nas relações internacionais, como já mencionamos *supra* e conforme demonstra Silva (2008:277), precisam de ser representados pelos seus órgãos que devem, por sua vez, atuar de acordo com os ditames do seu ordenamento interno.

Assim, atendendo às funções que desempenham, há uma presunção da existência de plenos poderes para a representação do Estado na negociação e assinatura dos

Acordos Internacionais, por parte dos agentes participantes, sem que para tal tenham de apresentar instrumentos que lhes conferem especialmente tal legitimidade. Ocuparão esta posição, o Chefe de Estado, Chefe do Governo, Ministro dos Negócios Estrangeiros e Chefe da Missão Diplomática (artigo 7º nº 2 da Convenção de Viena).

O processo de conclusão de tratados é seguido conforme as leis constitucionais de cada Estado. À luz da Lei Fundamental do Estado cabo-verdiano, os órgãos competentes em matéria de conclusão dos tratados ou acordos internacionais são a Assembleia Nacional, o Governo e o Presidente da República. No entanto, a Constituição cabo-verdiana consagra no artigo 202º alínea j) a competência exclusiva do Governo para “negociar e ajustar as Convenções Internacionais” e na alínea k) “aprovar, por decreto, os tratados e acordos internacionais cuja aprovação não seja da competência da Assembleia Nacional nem a esta tenha sido submetida”.

Por sua vez, o Regimento da Assembleia Nacional³⁵ consagra no seu artigo 206º, nº1 que “os tratados sujeitos a apreciação da Assembleia Nacional são enviados pelo Governo ao Presidente da Assembleia Nacional”, no entanto estes assumem forma de resolução com sua respetiva aprovação ou rejeição (artigo 208º nº 2). Ainda os Tratados internacionais que versem em matéria da competência reservada da Assembleia Nacional, absoluta ou relativa, designadamente os tratados de participação de Cabo Verde em organizações internacionais, de amizade, paz, defesa, assuntos militares, é da competência reservada da Assembleia Nacional a sua aprovação; (artº 178º da Constituição).

Sendo o MIREX³⁶ a instituição governamental que conduz, por excelência, a política externa do Estado cabo-verdiano, como já foi referido anteriormente, tem uma maior relevância na condução da diplomacia económica, podendo, no entanto, uma vez

³⁵ Aprovado ao abrigo da alínea a) do artigo 171º e dos números 1 e 4 do artigo 256º da Constituição (Boletim Oficial, I Série nº20, 2ª feira, 3 de junho de 2000).

³⁶ A Resolução do Conselho de Ministros através do Decreto-Lei nº17/2013, 678 I Série número 25, publicada no BO da República de Cabo Verde a 15 de maio de 2013, no seu artigo 6º nº 3, estabelece que desde a fase de pré-negociação para conclusão dos compromissos internacionais que vinculam o Estado de Cabo Verde, os departamentos implicados nestes processos têm a incumbência de manter informado o MIREX.

ou outra exigir-se a intervenção de outros Ministérios ou organismos não-governamentais. Ou seja, com um novo paradigma estrutural da organização do Governo, o MIREX deixa de possuir com exclusividade, o domínio total das decisões relativas à diplomacia económica.

Posto isto, consideramos oportuno fazer uma abordagem dos principais parceiros externos de Cabo Verde nas relações diplomáticas bilaterais consubstanciadas nos tratados internacionais no âmbito da diplomacia económica.

3. Os Principais Parceiros Bilaterais de Cabo Verde

Na esteira de Weiss (1998), atendendo às novas ferramentas globais, adequadas à alta competitividade dos mercados atuais, através de acordos internacionais, propomo-nos analisar, de forma individualizada, os acordos assinados pelo Estado cabo-verdiano com outros Estados, no âmbito da diplomacia económica, envolvendo políticas de desenvolvimento e sustentabilidade das relações bilaterais.

Segundo Colm Foy (1988:177), a política externa é inevitável a qualquer Estado, e tem demonstrado ser de vital importância para a sobrevivência dos Estados, sobretudo quando pobres e dependentes do exterior, como é o caso do Estado cabo-verdiano. Nesse caso, torna-se-lhe necessário estabelecer relações com os outros sujeitos internacionais, de modo a adquirir ajudas financeiras e diplomáticas para a concretização do seu programa de desenvolvimento.

É com este enfoque que analisaremos a importância dos acordos a que nos propomos analisar. Concordamos, desde já, com a perspectiva da necessidade, no caso cabo-verdiano, de estabelecimento de relações com outros sujeitos para a conceção de políticas concretas, uma vez que a experiência história nos demonstra que a economia deste Estado, sendo de pequena dimensão, tem sido financiada pela ajuda ao desenvolvimento através daqueles mecanismos de cooperação. Porém, parece-nos ser premente que para uma economia de pequena dimensão como a do arquipélago, o recurso à ajuda externa para a criação de um ambiente político, socioeconómico e institucional favorável para a atração de investimentos direto estrangeiro, tendo em vista o seu desenvolvimento e a sua materialização na produção e na exportação dos seus produtos transformados.

Nota-se hoje em dia, na esfera internacional um ambiente de interdependência económica entre as nações, que se traduz na evolução histórica da ordem económica e política, consolidando a conjuntura macroeconómica e as estruturas geoestratégicas mundiais, de modo a não permitir que nenhum Estado permaneça no isolamento económico. Todas as dimensões que coexistem numa economia (designadamente, as indústrias, os serviços e sectores, os níveis de emprego e os padrões de vida,) devem ser consideradas entre os parceiros comerciais. Na verdade, agora mais do que nunca, há uma maior integração económica internacional na medida em que os níveis de importação e exportação atingiram um patamar que outrora fora desconhecido para a maioria dos países industrializados. Por outro lado, os investimentos estrangeiros e os empréstimos internacionais, estão a expandir mais rapidamente do que as trocas comerciais (Carbaugh 2002:3-5).

Neste contexto, no âmbito das relações externas dos Estados, em que a relações internacionais é dominada predominantemente pelos processos de internacionalização, a diplomacia económica parece-nos representar uma vertente da diplomacia relevante no que tange ao desenvolvimento das relações político-económicas e diplomáticas entre os Estados, criando bases para o desenvolvimento e crescimento económico destas nações.

Feitas as considerações gerais para a nossa análise, procederemos, a seguir, à análise das relações externas de Cabo Verde com os seus parceiros bilaterais. Com efeito, vamos realçar as opções ou as posições e estratégias empregadas pelos sucessivos Governos, designadamente nas relações bilaterais com os principais parceiros internacionais na sua agenda de desenvolvimento, com a proeminência para as relações bilaterais de cooperação com Portugal, China e Estados Unidos da América.

4.A relação bilateral com Portugal

É consensual entre os doutrinadores da política externa a conclusão de que, para os pequenos Estados, a relação com o exterior constitui uma prerrogativa fundamental para a economia dos mesmos. Nesta lógica, se atendermos às opções estratégicas do Estado cabo-verdiano na inserção ou projecção da integração económica internacional, este, após a sua independência, enveredou por caminhos diferentes em relação aos seus

congêneres africanos, pautando por uma política pragmática de diversificação dos seus parceiros nas relações externas. Esse pragmatismo passa, conseqüentemente, por uma multiplicação prática de modo simplificado das suas dependências externas, e ajustada, sobretudo, numa retórica discursiva que faculta à manipulação do instrumento diplomático, de modo a sedimentar os seus interesses estratégicos às flutuações na cena internacional (Costa e Pinto 2014).

Todavia, na lógica dos autores supra citados, a política externa e prática diplomática cabo-verdiana “têm adaptado e ajustado os seus interesses estratégicos e o seu *smart power* às janelas de oportunidades que vão emergindo na arena política internacional” (Costa e Pinto 2014:221), isto é, a apropriação da diplomacia como factor estratégico na capacitação de investimentos estrangeiros no *solo crioulo*, tem conquistado espaços nas opções estratégicas dos decisores políticos, decisões estas que começaram a ser tomadas ainda que timidamente nos princípios dos anos noventa com a abertura da política económica.

Pese embora a diplomacia económica tenha sido uma aposta dos sucessivos Governos e que se tem revelado num vetor da política externa fundamental, a realidade cabo-verdiana traduz-se numa economia de Migração-Remessas e Ajuda-Burocracia (MIRAB)³⁷, o que implica que se formalize acordos ou tratados internacionais com os países desenvolvidos que privilegiem a captação de investimentos estrangeiros em consonância com a integração na economia regional e internacional (Estêvão,2014).

Sem entrar, desde já, nas questões de fundo sobre as relações estabelecidas no quadro das considerações acima referenciadas, é sobre a questão das Migrações-Remessas e Ajuda-Burocracia que vamos nos ocupar nas próximas linhas, atendendo sobretudo ao papel de Portugal nesta questão.

Assim, por via da concretização da relação bilateral com a República Portuguesa, foi designado, com a decisão do Presidente da República de Cabo Verde, por força da Lei número 12/75, de 6 de outubro, o primeiro Corpo Diplomático³⁸ de

³⁷ Designa-se por economia MIRAB, uma economia cujo seu funcionamento tem por base as remessas dos emigrantes e a ajuda pública ao desenvolvimento.

³⁸ Decisão da Presidência da República de Cabo Verde, Decisão com Força de Lei nº12/75 de 6 de dezembro artigo 2º “Nomeio o camarada Corsino António Fortes para as suas funções de embaixador,

Cabo Verde acreditado em Portugal. Desde 1975, são vários os instrumentos que afirmam a relação de cooperação entre o arquipélago e Portugal. Uns motivados por questões históricas, outros por força da proximidade e identidade linguística e cultural. Citamos alguns desses instrumentos, quais sejam: O Acordo Geral de Cooperação e Amizade e Acordo de Cooperação Científica e Técnica, assinados em 5 de julho de 1975; Acordo de Cooperação Cambial de 1998; Programas de Indicativos de Cooperação (PIC); Programas Anuais de Cooperação (PAC); Acordos Sectoriais diversos e Acordos e Protocolos interinstitucionais (Ministério de Negócios Estrangeiros - Instituto da Cooperação Portuguesa, Cooperação Portugal/Cabo Verde 2002/2004).

Estima-se que vivem mais cabo-verdianos fora do país do que os que habitam no país, isto de acordo com o censo realizado pelo Instituto Nacional de Estatística em 2010. Dos países acolhedores, Portugal regista um número maior de cabo-verdianos com relação aos demais. Sendo um país de migrações, com poucos recursos naturais, padecendo, designadamente, de fenómenos naturais importantes para alavancagem da economia do país, como sendo a fraca precipitação, exacerbada por ciclos de seca prolongados, a pobreza do solo que não permite uma melhor prática agrícola em várias ilhas e a própria insularidade do país, é daí que, a nosso ver, resulta a justificação para que a economia cabo-verdiana seja caracterizada como uma economia de MIRAB.

Em termos concretos, poder-se-ia dizer que Portugal seria um pilar central na manutenção desta realidade e na sustentabilidade da economia do arquipélago, atentos ao facto de ser, entre todos os parceiros, aquele que mais interage com este país, quer a nível comercial – importações e exportações – quer ao nível de circulação de capitais e pessoas.

Isso explica-se também pelo facto de a economia cabo-verdiana ser uma economia de pequena dimensão, condicionada pelo nível baixo de produção nacional, em comparação com outras economias na conjuntura internacional, o que obriga a importar a maior parte de bens consumidos do território insular, com défices comerciais (apresentando uma balança de pagamentos deficitária), tendo por isso que recorrer à

com colocação na Embaixada de Cabo Verde em Portugal e com efeitos a partir de 1 de outubro de 1975, inclusive”.

ajuda internacional para o financiamento da sua economia e, sobretudo, para a redução do seu défice orçamental. Mais uma vez, Portugal acaba por ser um dos parceiros cabo-verdianos de maior peso, ainda que para facilitar simplesmente as negociações, a nível diplomático, entre as ilhas e outros parceiros.

Outrossim, na relação Cabo Verde/Portugal, as ajudas externas, na sua totalidade, incluindo ajudas prestadas ao Governo, às Câmaras Municipais, às ONG's e a outras entidades público-privadas, nos últimos anos têm aumentando consideravelmente, sendo Portugal um dos doadores principais. (Boletim Estatístico Banco de Cabo Verde, 2014).

Convém, no entanto, referir, ao facto de se verificar um decréscimo no investimento direto estrangeiro provenientes da relação entre Cabo Verde/Portugal, apesar da sua significância na economia do arquipélago, bem como à diminuição das remessas dos emigrantes residentes naquele país europeu desde a sua entrada em crise. Por outro lado, parece-nos de extrema importância mencionar que, o decréscimo das ajudas provenientes de Portugal articula-se com o facto das mesmas, atualmente, também estarem intimamente ligadas com a Graduação de Cabo Verde a país de rendimento médio, ou seja, o país passou a poder fazer face às suas necessidades e a prever, economicamente, os índices do seu desenvolvimento. Continua, contudo, a ser de enorme importância o volume das remessas em divisas dos emigrantes, com significativo impacto no seio das famílias. Chega-se à conclusão que de um modo geral, garantem no mínimo, as condições para a aquisição de bens de consumo necessários ao sustento dessas famílias, sobretudo, quando essas remessas são periódicas, como sucede na maioria dos casos³⁹ (Estêvão, 2014).

³⁹ Segundo Macedo e Pereira (2014: 230): “ a política ao nível macro e combinações institucionais que sustentam a diversificação comercial e a convergência de rendimento na África Ocidental e Austral são usadas para estabelecer o sucesso do desenvolvimento para Cabo Verde e Moçambique respetivamente”, entretanto, a boa gestão macroeconómica alicerçada na estabilidade política e social e na boa governação, engrandecem o ambiente de negócio na medida em que ajudam desenvolver um ambiente interno estável corroborando assim na atração de investimentos externos (Costa e Pinto, 2014), a título de exemplo destaca-se a Resolução e atração do investimento direto estrangeiro, o projeto - o Cabo Verde Integrated Resorts & Casino- no ilhéu de Santa Maria “ Djêu”, na cidade da Praia (ilha de Santiago) do empresário

De seguida, passaremos a especificar os principais acordos estabelecidos entre estes dois Estados que, ao nosso ver, afirmam-se como um dos principais pilares cooperativos para o crescimento, a estabilidade e o desenvolvimento da economia cabo-verdiana.

5. Acordo de Cooperação Cambial (ACC) entre Cabo Verde e Portugal⁴⁰

No âmbito das relações económicas internacionais, o ano de 1990 marca uma nova etapa no sistema económico mundial, assente na liberalização económica, em que os Estados labutaram com a articulação dos processos de integração económico e a formulação de acordos bilaterais e multilaterais de modo a driblar os desafios da economia globalizada. Assistiu-se, assim, uma crescente luta pelos Estados não industrializados para a sua inserção na economia internacional, acarretando um conjunto de acontecimentos internacionais como o colapso do bloco soviético e também o fim da Guerra Fria (Costa, 2011).

Foi neste cenário, incluindo a proximidade histórica e linguística, que os Estados cabo-verdiano e português celebraram o acordo que estabeleceu a taxa de câmbio fixa do escudo cabo-verdiano (CVE) face ao escudo português (PTE). A ideia base foi a de reforçar a linha de créditos para efeitos de intervenção cambial e também permitir adoção por Cabo Verde dos critérios macroeconómicos de referência da UE, impulsionando assim a melhoria de condições de vida dos cabo-verdianos (Martins *et al.*, 2008). O acordo *supra* referido, assinado a 13 de março de 1998, foi aprovado pelo Decreto n° 24/98, de 15 de julho em Portugal, publicado no Diário da República I Serie-A n° 161 e pela Resolução n° 81/V/98 de 11 de maio em Cabo Verde publicada no BO n°18 I Serie.

David Chow, que também é Cônsul honorário de Cabo Verde em Macau, que constituirá num dos maiores investimentos estrangeiros realizados em Cabo Verde (CI, 2015).

⁴⁰ Ao longo da história Cabo Verde passou por vários regimes cambiais, a Unificação Monetária 1852 – 1901 (Estabelecimento do Banco Nacional Ultramarino (BNU) e a Unificação da circulação monetária); O Padrão – Prata 1901 – 1929 (a moeda em circulação estava subordinada ao capital do banco); O Padrão - Escudo 1929 – 1974 (paridade fixa ao escudo português); O Período pós Independência e em 1998 até aos de hoje o acordo de Cooperação Cambial (ACC). (Caderno de Banco de Cabo Verde –BCV n°8/2008).

Torna-se relevante frisar que este acordo cria obrigações para ambas as partes, atendendo que o Estado português, por exemplo, assume a convertibilidade da moeda cabo-verdiana através da abertura de uma maior facilidade de crédito (cf. artigo 3º do Protocolo relativo à Facilidade de Crédito). A linha de crédito foi fixada em 5.5 mil milhões de escudos portugueses. Este montante poderá ser elevado para 9 milhões de escudos portugueses, caso venha a ser devidamente constatado, pela Comissão de Acordo Cambial, o cumprimento dos objetivos do Programa Macroeconómico de Cabo Verde, no quadro do processo tendente à convertibilidade e desde que sejam dadas as garantias consideradas, para o efeito satisfatório pela parte portuguesa de modo a fortalecer as reservas cambiais de Cabo Verde. Por outro lado, o Estado cabo-verdiano assumiu o compromisso de submeter aos critérios de convergências dos Estados da UE como referência da condução das políticas económicas (Cadernos de Banco de Cabo Verde - BCV nº8/2008).

Ainda, ao abrigo deste acordo foi celebrado um Protocolo Adicional que visa o estabelecimento da Comissão do Acordo de Cooperação Cambial entre a República Portuguesa e a República de Cabo Verde, que no seu artigo 1º estabelece que “a Comissão do Acordo de Cooperação Cambial, adiante designada por COMACC, será constituída por representantes do Ministério dos Negócios Estrangeiros, do Ministério das Finanças e do Banco de Portugal, pela parte Portuguesa, e por representantes do Ministério de Negócios Estrangeiros, do Ministério da Coordenação Económica e do Banco de Cabo Verde pela cabo-verdiana”.

Daquela prerrogativa no nosso entender, resulta ao Estado cabo-verdiano uma articulação dum conjunto de *Departamentos Governamentais* visando o desenvolvimento da diplomacia económica. Com a abertura da economia ao exterior dispendo-se do melhoramento de condições que consistem na atração de investimentos externos constituindo neste período um óbice inicial na colaboração interministerial entre os Ministérios dos Negócios Estrangeiros e o Ministério da Economia (Galito, 2008).

Ainda neste contexto torna interessante mencionar que com a entrada de Portugal na Zona Euro o escudo cabo-verdiano passou a ter uma paridade fixa com o

euro, o que vale dizer que 1 (um) Euro passou a equivaler a 110, 265 ECV⁴¹. Na verdade, de modo a efetivar esta adaptação, a União Europeia na Decisão do Conselho de 21 de dezembro de 1998 relativa aos aspetos cambiais relacionadas com o escudo cabo-verdiano (98/744/CE), estabelece no seu artigo 1º que “após a substituição do escudo português pelo euro, a República Portuguesa pode manter em vigor o atual Acordo de Cooperação Cambial celebrado com Cabo Verde” (Jornal Oficial nº L 358 de 31/12/1998 p. 0111-0112). Seguindo neste quadro de compreensão, de acordo com o estudo do Centro de Estudos Macroeconómicos e Previsão da Faculdade de Economia da Universidade de Porto, sobre a “Avaliação do Acordo de Cooperação Cambial Cabo Verde-Portugal”, dez anos depois do ACC (1998-2008) ter vigorado “os mecanismos estabelecidos para garantir o seu bom funcionamento operaram de forma globalmente eficaz. Para tal contribuíram, em grande medida, os sucessivos acordos com o FMI, assegurando programas macroeconómicos consistentes e a monitorização de metas de política e reformas estruturais acertadas. Há apenas a assinalar uma fase crítica em 1999-2000, que implicou algum alargamento do apoio financeiro do Governo português, quer dentro da facilidade prevista no ACC, quer com financiamento de médio prazo”

O estudo acima indicado, apontou que o ano 1999-2000 traduziu numa diminuição do apoio financeiro do Estado português, quer no âmbito da facilidade prevista no ACC como também no financiamento a médio prazo. O mesmo estudo ainda nos mostra que aos desequilíbrios orçamentais, financeiros e nas contas externas constatados em 1999-2000 sucedeu-se um período de recuperação em 2001-2004, em que se baseou o apoio internacional e na prática de políticas domésticas acertadas, o que permitiu a partir de 2005, fossem consubstanciados equilíbrios para as reformas estruturais e capitalizados na íntegra as vantagens da estabilidade nominal.

Do acordo derivaram condições favoráveis à harmonização das políticas internas, constituindo assim um instrumento que possibilita as transações económicas com o exterior pela redução dos riscos que estão associados aos investimentos do exterior no país. Portanto, tendo em conta a relevância da atração de investimento direto estrangeiro para o desenvolvimento da economia nacional, *infra* referiremos sobre o

⁴¹ (Caderno de Banco de Cabo Verde – BCV nº8/2008).

Acordo sobre Promoção de Investimentos entre a República Portuguesa e a República de Cabo Verde.

6. Acordo para Promoção e Proteção Recíproca de Investimentos entre Cabo Verde e Portugal⁴²

Importa chamar para esta sede a genealogia dos tratados bilaterais de Investimentos que têm a sua origem no século XVIII, sendo protagonistas dos mesmos países que compõem grandes blocos comerciais, como os Estados Unidos da América, Japão e países da Europa Ocidental, visando a proteção e a Promoção do IDE e das relações comerciais. Logo após a II guerra mundial, os países passaram a apostar nos tratados bilaterais e em bloco afirmaram tratados multilaterais, o que culminou com a entrada em vigor do GATT, determinando assim uma alteração significativa na celebração dos acordos que visam a execução da diplomacia económica (Costa, 2010).

O investimento estrangeiro, como já foi referido, constitui uma prerrogativa importante de uma economia pequena marcada pela prevalência de três variáveis principais, Comércio e Serviços, Remessas de emigrantes e ajuda pública ao desenvolvimento.

Voltando à questão central, a partir do século XIX a integração cabo-verdiana na economia internacional esteve sujeita às três componentes fundamentais, a saber: os serviços, a emigração e a integração do arquipélago no espaço económico português. Este modelo ancorado na emigração - remessas e nas transferências públicas metropolitanas (a partir dos meados do século XX) foi reproduzido depois da independência nacional, contudo o seu marco fundamental foi à substituição das transferências metropolitanas para a ajuda pública do desenvolvimento, ainda que o efeito em termos de funcionamento global da economia seja basicamente o mesmo (Estêvão 2014).

⁴² Cabo Verde é parte da Convenção para a Resolução de Diferendos Relativos a Investimentos entre Estados e Nacionais de outros Estados de 1965, que criou o Centro Internacional Para a Resolução de Diferendos Relativos a Investimentos (ICSID). Para mais informações sobre as ratificações ver: <http://icsid.worldbank.org/ICSID>.

Com intuito de promover o crescimento e desenvolvimento económico, os dois Estados celebraram o acordo *supra* referido, e atendendo as dificuldades económicas de Cabo Verde, foi reconhecida a necessidade do investimento direto estrangeiro como um desígnio de modo a colmatar esta extrema dependência da economia cabo-verdiana ao exterior, promovendo assim desenvolvimento no sector industrial e institucional, com ênfase no desenvolvimento humano da respetiva população, através da desenvolvimento das atividades geradoras de emprego assim como das receitas fiscais, nesta lógica, o Acordo para Proteção e Promoção de investimentos implementado entre aqueles dois Estados, revelando-se de enorme importância⁴³.

É de salientar que tendo em vista a regulação de investimento estrangeiro e a salvaguarda da sua soberania económica na fixação de regras de tratamento de capital estrangeiro, o Estado cabo-verdiano já assinou os Acordos de Promoção e Proteção de Investimentos Recíprocos com a República Federal Alemã, Angola, Áustria, Cuba, República Popular da China, Holanda, Itália, e Suíça e em fase de negociação encontram-se os projetos de Acordo com a Espanha e a Polónia (MIREX, 2015). Ainda de modo a fomentar os investimentos no território nacional, tendo em vista a dimensão do mercado interno é de a realçar as seguintes legislações: Código de Benefícios Fiscais (Lei nº 26/VIII/2013, de 21 de janeiro), a Lei de Investimentos em Cabo Verde (Decreto-Lei nº 34/2013, de 24 de setembro) e Convenção de Estabelecimento-Benefícios Fiscais aos Investimentos (Lei nº 102/VIII/2016).

⁴³ Convém frisar que é pela sua relevância no desenvolvimento económico de Cabo Verde que adotamos este acordo de proteção e promoção de investimentos, reconhecendo também importância das legislações internas para este efeito.

7. O Acordo entre a República de Cabo Verde e República Portuguesa para evitar a Dupla Tributação⁴⁴ em matéria de Impostos sobre o Rendimento e Prevenir a Evasão Fiscal

Dada a Reforma Fiscal iniciada em 1996 no ordenamento jurídico cabo-verdiano, que culminou com a criação das três categorias de tributação, quais sejam: a tributação sobre rendimentos, nomeadamente, o Imposto Único sobre Rendimentos (IUR), incluindo os impostos sobre pessoas singulares e coletivas (IURS e IURC), no seguimento destes últimos, introduziu-se na tributação sobre o património, designadamente, o Imposto Único sobre o Património (IUP) e, por fim, a tributação sobre o consumo, o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) – criado em 2002 – e o Imposto sobre Consumos Especiais (ICE) – criado em 2003 (Anuário Portugal Cabo Verde 2012/2013- Negócios & Afinidades- 2014).

No seguimento da reforma, em maio de 1999, foi aprovado o Acordo em matéria tributária visado evitar a Dupla Tributação em Cabo Verde e em Portugal⁴⁵, aprovado pela Resolução n.º 125/V/99, de 28 de junho BO n.º 22 e pela Resolução da Assembleia da República nº63/2000. No âmbito internacional rege o princípio de que cada Estado deve definir na sua legislação fiscal, as suas fronteiras e as regras de incidência tributária interna (Xavier 1997:14). Como diz este autor “o Direito Internacional reconhece automaticamente aos Estados o poder de tributar até aos limites da sua soberania, mas recusa-lhes tal poder na medida em que esses limites forem ultrapassados de tal modo que se um Estado tributar estrangeiros em função de situações que não tenham qualquer conexão com o seu território, estará a violar o Direito Internacional”.

⁴⁴ Ao contrário da dupla tributação económica, a dupla tributação jurídica justifica-se porque estão em causa duas ordens jurídicas diferentes (dois países, ou dois sistemas fiscais diferentes), e se tratar do mesmo sujeito passivo (uma empresa "mãe" e a sua sucursal que está noutra país por exemplo). Enquanto que, na dupla tributação económica, não está em causa dois sistemas fiscais diferentes, mas tributa-se o mesmo dinheiro (ou rendimento) em duas pessoas ou sujeitos passivos diferentes, por exemplo: a tributação do rendimento obtido por uma empresa, sendo que esse rendimento viria a ser tributado novamente na esfera jurídica dos acionistas (Gomes, 2000 e Baker, 1994).

⁴⁵ Ainda, no que toca aos acordos fiscais, Cabo Verde celebrou ainda o Acordo para evitar a Dupla Tributação com Macau e estão a serem desenvolvidas as negociações com a Espanha.

Considerando as profundas transformações que modificaram globalmente o cenário internacional e se repercutiram nas relações entre os Estados, bem como a necessidade de a política externa ser cada vez mais assumida como um instrumento para a sobrevivência e o desenvolvimento nacional, a atuação diplomática cabo-verdiana deverá ser cada vez mais orientada para a criação de condições que permitam ao país enfrentar os efeitos da globalização e os desafios do desenvolvimento.

Na verdade, a dupla tributação jurídica internacional constitui uma barreira às relações comerciais e à circulação de bens e serviços, de pessoas e de capitais, e ao regular o sistema de tributação entre os Estados envolvidos. Torna-se, relevante, na medida em que salvaguarda uma maior troca de informações, definir regras especiais relativas à tributação que podem substituir ou complementar as regras internas de cada Estado, incrementar uma maior rapidez na dedução do imposto pago no estrangeiro, atribuir um maior controlo na veracidade do certificado emitido pelo país estrangeiro, uma vez que o acordo pressupõe o aumento de confiança entre os Estados que o celebraram, e atribuir ainda uma maior proteção às empresas que investem no estrangeiro, ampliando, por fim, a uma maior eficácia no controlo da evasão fiscal e, assim, aumentando a credibilidade do Estado (Hinnekens, 2008 e Nabais 2008).

O referido Acordo estabelecido entre a República de Cabo Verde e República Portuguesa apesar dos objetivos visados e do mérito da sua oportunidade, dada a fraca exportação de serviços de Portugal para Cabo Verde, até ano de 2005, foi um pouco subaproveitado. No entanto, com o desenvolvimento do sector imobiliário, turístico e de obras públicas em Cabo Verde, houve uma alteração dos factos, obrigando o reinvestimento no seu proveito, aumentando o relacionamento de forma significativa entre as empresas portuguesas e cabo-verdianas, mesmo que à margem das instituições governamentais, dado o vulto do capital financeiro investido que envolvia montantes consideráveis para estudos e consultorias de projectos de arquitectura, engenharia e aconselhamento jurídico-fiscal. (Anuário Portugal Cabo Verde 2012/2013- Negócios & Afinidades- 2014).

O recurso ao tal acordo foi de máxima importância, contudo, é de notar que, numa fase inicial, houve divergências na sua interpretação e aplicação. A parte portuguesa entendia que não existia “estabelecimento estável” em Cabo Verde e que por

isso as empresas portuguesas não deveriam ser tributadas na jurisdição cabo-verdiana, opondo-se ao artigo 5º n.º4, alínea a), b), c), d), f) do Acordo, que identifica “estabelecimento estável” “como instalações com atividades” com exclusão de alguns tipos de instalações físicas, de carácter provisório ou com presença de pessoal (por exemplo consultores), considerando apenas “estabelecimento estável” a partir de 183 dias de atividades por cada período de 12 meses”. (Anuário Portugal Cabo Verde 2012/2013- Negócios & Afinidades- 2014 pág. 39). De referir, que o Acordo estabelece regras de “retenção de 20% da faturação dos serviços em sede de IUR (Imposto Único sobre rendimentos) a todas as empresas portuguesas” (Anuário Portugal Cabo Verde 2012/2013- Negócios & Afinidades- 2014 pág. 39), ainda de acordo com a fonte *supra* referida convém ainda fazer referência que o acórdão do Supremo Tribunal de Justiça cabo-verdiano, posicionando-se a favor dos argumentos contra a retenção, foi promissor na resolução da querela.

Realmente, a dupla tributação tem afligido os países a nível mundial. Pois, além de lesar os direitos dos contribuintes, vem sendo um obstáculo às atividades económicas dos Estados. Todavia, denota-se-lhe alguma relevância, uma vez que visa também impedir a evasão fiscal. Por isso, constitui sem dúvidas um ponto forte no desenvolvimento da diplomacia económica na luta contra a evasão fiscal e a fraude fiscal, sendo vias por que são amortizadas as receitas fiscais dos Estados.

8.A relação bilateral entre Cabo Verde e China

A Relação bilateral China-Cabo Verde é, globalmente, marcada pela cooperação para o desenvolvimento. Trata-se de dois Estados de pesos na arena internacional substancialmente diferentes, atendendo ao peso económico de cada um deles. A chegada da China a África baseou-se fundamentalmente nos interesses que demonstra ter no continente, ou seja, a incessante busca das matérias-primas que o continente oferece.

Um continente com Estados incapazes de travar, de forma intransigente, a defesa das liberdades e garantias dos cidadãos, a China não poderia deixar de ser um parceiro preferencial, atendendo aos princípios da sua política externa, nomeadamente, a não intervenção nos assuntos internos e a não inclusão de condições prévias a concessão das ajudas públicas ao desenvolvimento como é apanágio dos Estados

ocidentais. Na sua relação com os Estados africanos, a China tem pautado por uma política pacífica, utilizando como instrumento o *soft power*. Os seus interesses no continente, nomeadamente, o escoamento da sua mão-de-obra, densidade demográfica, e da necessidade imperiosa de escoar os seus produtos industrializados, traduzem-se no estabelecimento de relações comerciais sólidas com países avantajados em recursos naturais e com uma economia em crescimento. (Lanteigne, 2009).

Deste ponto de vista, a procura de recursos energéticas por parte da China e a abundância dos recursos naturais energéticos em África, fazem desta uma oportunidade para a supressão das deficiências nesta matéria. A África representa um mercado em crescimento, por isso, é de todo compreensível que a China procure este mercado, também pela sua rentabilidade (Esteves, 2008).

A densidade demográfica chinesa obriga o Estado a procurar soluções fora do seu território para a produção de bens alimentares com vista a garantir o bem-estar da sua população. Este facto, aliado ao aumento considerável do preço dos cereais ao longo dos anos, fez com que a existência de terrenos agrícolas em África fosse também um forte atrativo para a presença da China neste continente. Para os países africanos, a existência dos produtos industrializados chineses veio suprir também as necessidades destes produtos que o continente contém. (Robison e Shambaujh, 2006).

China e Cabo Verde mantêm relações diplomáticas desde 25 de Abril de 1976. Apesar dos modelos distintos de atuação e de imagem no mundo dos dois países, ambos têm consolidado o seu papel na arena internacional, mediante as especificidades de cada um, sem perder de vista os interesses comuns de parte a parte na sua relação cooperativa. A China interessa a Cabo Verde não só pela facilidade de acesso ao crédito que tem oferecido ao país, mas também pelas enormes ajudas que atribui aos países em desenvolvimento, no âmbito da aplicação da sua política externa e que se tem consubstanciado em grandes obras públicas, como é exemplo a construção da Assembleia Nacional ou do Estádio Nacional.

Por sua vez, Cabo Verde constitui um importante parceiro para a China, devido a reputação que tem granjeado no continente africano por ser uma democracia exemplar no contexto africano, o que permite a China entrar para o mercado Africano, através do espaço de livre circulação de pessoas, bens e capitais na CEDEAO.

Pela relevância que a China imprime no continente Africano, destacam-se os seguintes acordos desta com Cabo Verde que espelham a aproximação entre os dois Estados, sobretudo, no domínio da diplomacia económica: Acordo entre o Governo da República de Cabo Verde e a República Popular da China Relativo ao Encorajamento e à Proteção Recíproca de Investimentos (Resolução n.º20/VI/2001, BO número 25 I Série.); Acordo de Cooperação Cultural (Dec. n.º72/82BO n.º31-supl.); Acordo sobre Supressão de Vistos entre o Governo da República de Cabo Verde e o Governo da Região Administrativa Especial da República Popular da China (Hong-Kong) (Dec. n.º11/98BO n.º 42).

9.Acordo entre o Governo da República de Cabo Verde e a República Popular da China Relativo ao Encorajamento e à Proteção Recíproca de Investimentos

Aprovado pela resolução n.º20/VI/2001, BO número 25 I e, ratificado a 27 de agosto de 2001, podemos verificar através dos investimentos chineses em Cabo Verde que, por um lado, este acordo *supra* referido, veio a encorajar a intensificação dos contatos, bem como, criou condições mais favoráveis para os investidores chineses em Cabo Verde.

Não obstante a existência do acordo *supra* referido, Portugal continua a ser um dos maiores parceiros comercial de Cabo Verde. De acordo com os dados do Instituto Nacional de Estatística de Cabo Verde (INE), em 2016 as exportações chinesas caíram em 15,4% no terceiro trimestre, de entre os fornecedores de Cabo Verde, a China aparece no fundo da tabela a seguir a Países Baixos com 4,3% e com uma quotação de - 21,5% de importações cabo-verdianas.⁴⁶

Nesse exposto concordamos com Galito (2011), quando realça que os modelos de diplomacia é eficaz quando produz resultados práticos, o Acordo assinado por estes dois Estados, deve promover o comércio, o investimento e o turismo entre as partes.

⁴⁶ Informações baseados no Relatório Provisório do Instituto Nacional de Estatística de Cabo Verde de 2016.

10.Relação Bilateral com Estados Unidos da América (EUA)

Em traços largos sobre atuação nas relações económicas internacionais de Cabo Verde, iremos abordar a diplomacia cabo-verdiana orientada para as profundas modificações que caracterizaram globalmente o cenário internacional.

Neste exposto, importa mencionar as relações bilaterais entre Cabo Verde – EUA, alicerçadas num conjunto de esfera de ações estratégicas, tendo em conta a existência de uma grande diáspora cabo-verdiana naquele país (Cardoso, 2014). No fundo, a relação entre estes dois Estados foi motivada mais pelo nível de envolvimento dos seus povos. Na verdade, o número de cabo-verdianos naquele país é considerável e os Estados Unidos foram sempre uma dos privilegiados destino dos cabo-verdianos. Nos últimos três anos, sobretudo, como aliás é a tendência global, as remessas dos emigrantes em divisas daquele país têm diminuído significativamente. Em 2013, com uma relativa soma total de 2.208,1 milhões de escudos; em 2014 totalizavam-se 2.153,9 milhões de escudos; em 2015 um relativo totalizando em 2.582, 1 milhões de escudos. No primeiro semestre de 2016, soma um total de 655,8 milhões de escudos, no 2º semestre com um pequeno aumento totalizam 671,1 milhões de escudos e no terceiro trimestre volta a descer somando em 651, 5 milhões de escudos (Banco de Cabo Verde / Boletim de Estatísticas-Setembro de 2016).

Neste contexto, à semelhança das relações de Cabo Verde com Portugal, o laço histórico e cultural também constitui um elo na relação bilateral entre Cabo Verde e Estados Unidos. Assim, Eichengreen *et. al.*, (1996), enfatizam que os fatores históricos determinam as orientações dos padrões de comércio e na condução de economia, tendo em conta o facto do primeiro Consulado americano na África subsariana, que foi estabelecido no território nacional cabo-verdiano em 1818, veio a fortalecer as relações de representação e de comércio (Boooks, E.George, 2010).

11.Os Acordos de Cooperação

11.1. *Millennium Challenge Account* (MCA)

Assim como já foi referido no primeiro capítulo, o *Millennium Challenge Account* é um programa estratégico de cooperação que se destina ao combate a pobreza mundial. Segundo Cardoso (2014:513) “o paradigma em que se enquadra este instrumento de ajuda ao desenvolvimento pode ser “novo” (ou pelo menos ter especificidades inéditas), mas ele está imbuído de algumas práticas e vícios de instrumentos anteriores. Isto é, em termos teóricos, estamos perante um acordo de parceria que reserva margem para os países beneficiários negociarem e definirem as suas prioridades”. Neste sentido, à semelhança do I Compacto do MCA, o artigo 11º sobre Entidades de Execução da Resolução de Conselho de Ministros nº12/2012 que cria as condições institucionais para a gestão, implementação e seguimento do programa MCA – Cabo Verde II, consagra que “o MCA-CV II pode disponibilizar fundos do Programa- II MCA a entidades públicas ou privadas, singulares ou coletivas para executar projetos, mediante o estabelecimento de um acordo de implementação” (Relatório do Primeiro Fórum Consultivo-MCV- II, 2010). Passamos a apresentar os resultados do primeiro compacto:

Projeto	Atividades/Resultados/Números
Gestão das Bacias Hidrográficas e Apoio à agricultura	28 Reservatórios de água; 26 diques de captação, 27 diques de correção torrencial, 43 pequenas empresas; 3 furos de água; 27 sistemas de distribuição de água; três centros de extensão rurais e um centro de pós colheitas; 549 agricultores beneficiados pela regra gota a gota e instalação de 57 campos de demonstração.
Reabilitação de Infra-estruturas rodoviárias e	39 quilómetros de estradas reabilitadas; 4 pontes

portuárias	rodoviárias construídas; modernização e expansão do Porto da Praia (construção de um terminal de cargas, edifício administrativo, estrada de acesso e ligação ao anel rodoviário da capital e a pavimentação do cais-foi o projeto mais dispendioso do primeiro compacto)
Crédito às micro, pequenas e médias empresas	Criação de uma estrada “Central privada de informações de crédito” em parceria com o Banco de Cabo Verde, banca comercial e Câmaras de Comércio
Apoio ao sistema de governação eletrónica	Aposta no <i>e-Government</i> : melhoria na transparência, gestão financeira e responsabilização da administração pública; Criação de um “classificador orçamental”; Aprovação de um Código de Mercados Públicos”

(Fonte: Primeiro Compacto: Projetos, Atividades e Resultados adaptado em Cardoso 2014:52).

Após análise do quadro supra apresentado, podemos concluir que desses projetos espera-se, por um lado, a redução da pobreza e quiçá o crescimento da economia cabo-verdiana através das potencialidades subjacentes a estes projetos. O facto é que é visível o impacto imediato dos respetivos Compactos MCA. Existindo ainda um outro aspeto a ter em conta, podemos ressaltar este acordo enquadrado no âmbito financeiro bilateral, cuja ajuda assenta em apoiar os esforços nacionais de desenvolvimento, de modo a reduzir a dependência externa gradualmente e numa perspetiva de longo prazo.

Em 2012, Cabo Verde beneficiou do II Compacto do MCA, tornando assim no primeiro país de Rendimento Médio a beneficiar deste programa. É de salientar que, na preparação para candidatura ao II Compacto, o Estado realizou o Fórum Consultivo no qual foi criada a *Task Force Nacional* de modo a assegurar e coordenar o processo subordinado à Direção Nacional do Plano do Ministério das Finanças, com o objetivo de identificar os constrangimentos na redução da pobreza e no crescimento económico. Acrescenta-se que no Fórum Consultivo Cabo Verde contou com a participação das

Instituições Governamentais como Ministério das Finanças, Ministério da Economia, Crescimento e Competitividade, Ministério de Negócios Estrangeiros, Cooperação e Comunidades, técnicos do sector privado, representantes do MCA- CV e de igual modo representantes do *Millennium Challenge Corporation* –MCC (Relatório do Primeiro Fórum Consultivo-MCV- II, 2010).

11.2. *African Growth and Opportunity Act (AGOA)*

É um acordo comercial promulgado pelo então presidente Bill Clinton, como parte integrante da Lei sobre o Desenvolvimento e Comércio, que pressupõe o acesso preferencial ao mercado norte-americano os produtos elegíveis oriundos de países africanos da África Subsariana (Brock R. Williams, 2015).

Este acordo permite estimular o comércio e os investimentos na África Subsariana, com o incremento do Sistema Generalizado de Preferências (SGP)⁴⁷, em cerca de 1800 produtos, garantindo-lhes acesso preferencial, sob uma taxa aduaneira de 0%, e sem restrição de quotas, com a exceção dos artigos têxteis. (CI, 2015). *O African Growth and Opportunity Act (AGOA)* possui ainda um fórum sobre comércio e investimento (U.S.- *Sub - Saharam Africa Trade and Economic Forum*) e estabelece facilidades no acesso a crédito e *expertise* técnica (Cardoso, 2014).

Cabo Verde exportou mercadorias no valor de um milhão e 720 mil dólares para os Estados Unidos da América (em 2014), registando ainda uma queda de 27 por cento quando comparado com 2013. Assim, A título de comparação com um Estado com as mesmas características, as ilhas Maurícias, um arquipélago com cerca de metade do tamanho de Cabo Verde, Governo mauriciano aproveitou o AGOA para desenvolver a sua indústria têxtil. Isto demonstra que o tamanho do Estado não constitui um impedimento ao desempenho económico, situação que pode se superar através de escolhas estratégicas e de política que permitam aos Pequenos Estados Insulares encontrarem reveses da sua pequenez (Estevão, 2014).

⁴⁷ Sistema Geral de Preferências Plus (SGP), é um Acordo de Parceria Económica (APE) que assegura um melhor acesso aos mercados europeus para os produtos e serviços cabo-verdianos, desde que haja um compromisso de execução efetiva das 27 convenções internacionais mais importantes no que tange ao respeito pelos direitos humanos e laborais, pelo ambiente e pela boa governação. (CI, 2015).

Capítulo III

As Especificidades da Diplomacia Económica Cabo-Verdiana nas Relações Multilaterais: UE e CEDEAO

1. União Europeia

1.1.O Acordo de Parceria Especial EU entre Cabo Verde

É de realçar a importância dos canais diplomáticos que funcionam como instrumentos da política externa e que cada vez mais se assumem como ferramentas fulcrais para a consumação dos objetivos estratégicos, nomeadamente, da cooperação internacional. Seguindo esta lógica, torna-se relevante dar ênfase aos acordos internacionais entre Cabo Verde e a União Europeia no âmbito económico, assim como a “Parceria Especial” Cabo Verde/UE, designadamente, os Acordos de facilitação de vistos e o de Readmissão⁴⁸.

No entanto, segundo Gonçalves (2014), para a consumação da política externa dos Estados são guiados pela situação da Economia Internacional, pese embora esta situação caracteriza tanto os países desenvolvidos como os em desenvolvimento e, sobretudo, estes últimos que são mais vulneráveis devido às suas condições subordinadas no mercado internacional, obrigando-os, permanentemente, a adotarem processos que, para além de não conseguirem controlar a sua própria economia, operam como coadjuvantes.

Medeiros (1998), no seu livro *Blocos Regionais de Integração Económica no Mundo*, evidencia que a integração regional é um fenómeno trivial em todo mundo, ou seja, a maior parte dos Estados (desenvolvidos e em desenvolvimento) do mundo está inserida em blocos regionais. A título de exemplo, cita-se o (NAFTA) nos Estados Unidos, o MERCOSUL nalguns países da América Latina, e em África a CEDEAO.

⁴⁸ O Acordo sobre a Emissão de vistos consiste na facilitação de viagens de cidadãos cabo-verdianos e europeus e no Acordo de Readmissão o Estado cabo-verdiano submete-se a readmitir no seu território as pessoas que não atestam condições de residência no espaço *Shengen*.

Ainda relativamente à relação de cooperação Cabo Verde/EU, convém frisar que esta constitui, basicamente, uma relação de parceria, muito embora alicerçada na identificação e promoção de interesses comuns, assente, sobretudo, na sucessão de acontecimentos, designadamente, do impacto psicológico provocado pela graduação de Cabo Verde à categoria de país de Rendimento Médio. É nítida, por isso, a vontade da maior aproximação da União Europeia em detrimento de outras organizações, levando a que os decisores e atores políticos cabo-verdianos traduzam essa aproximação como uma “ancoragem com um espaço económico dinâmico” à busca de um estatuto “especial” junto desta (Costa e Pinto 2014:277).

Essa busca de privilégios junto das potências económicas mundiais como a UE e os EUA esteve ativa desde realização das eleições livres e multipartidárias, iniciando, assim, um novo ciclo político. Como explica Estêvão (2014), se percorrermos os sucessivos Programas do Governo, perceberemos que a ideia de integração económica regional fica ao nível da retórica política, pois, as opções estratégicas do Estado cabo-verdiano são fortemente alicerçadas na *integração ativa* (“intervenção dinâmica”) da economia mundial. E, por conseguinte, essa vontade notória imprime nos atores políticos uma capacitação de atrair investimentos diretos estrangeiros e estabelecimento de parcerias estratégicas como prioridades para o desenvolvimento económico do país.

Mesmo pautando-se pela análise sumária das estratégias nacionais adotadas para o desenvolvimento do país, por exemplo, as *Grandes Opções do Plano de 2015 (página 10-11- Programa do Governo)*⁴⁹ (GOP), destacar-se-iam três componentes estruturantes que claramente espelham a vontade política de preferência pelas parcerias que concedem estatutos especiais ao país:

- a) a inserção na economia internacional (Afirmção da Nação Global);
- b) o sector privado como motor do desenvolvimento (desenvolver parceiros para a competitividade);
- c) o desenvolvimento e afirmação da Cultura no mundo”, pese embora o sector privado é definido como o motor do desenvolvimento, é a inserção

⁴⁹ Documento publicado em 2002 que preconiza um “modelo estratégico de desenvolvimento” do país.

da economia internacional que, por sua vez, prevalece e na medida em que transporta investimentos, tecnologias e mercados, adequando assim como padrão de organização económica e também política (Estêvão 2014: 333).

Assim, a inserção estratégica do arquipélago em blocos de integração regional é afluente da atração ideológica, cultural e identitária, neste sentido Costa e Pinto (2014: 197-198), afirmam que se nos primeiros anos a seguir a proclamação da independência o Estado cabo-verdiano vislumbrou a sua aspiração de diversificação de parceiros estratégicos de uma forma que permitiu o abrandar da sua dependência estrutural externa. Logo, a procura de parceiros estratégicos e solvência de instituições que concedem “viabilidade” e “sustentabilidade” ao seu desenvolvimento, resulta daí a opção de posicionar o país em espaços que traduz estabilidade política e social.

No contexto das relações externas a nível multilateral de Cabo Verde, a União Europeia constitui um parceiro comercial de destaque, como se pode notar da análise do artigo 10º, o Fundo de Desenvolvimento (2008-2103) “é a principal fonte de apoio à cooperação técnica e financeira concedida a Cabo Verde. Aproximadamente 86% dos fundos estão canalizados através do apoio ao orçamento geral de Cabo Verde para promover a redução da pobreza e o crescimento económico de maneira sustentável assim como para a promoção da Parceira Especial entre Cabo Verde e UE”. (Delegação da União em Cabo Verde, 2015).

Os Acordos relativo ao acesso de Cabo Verde à Convenção de Lomé (ACP-CEE)⁵⁰, também é tida como uma referência no quadro das relações entre a União Europeia e Cabo Verde, sucedida pelo Acordo 2000/483/CE (Acordo de Cotonu de 2000), em que se convencionou os moldes de uma Parceria Especial UE/Cabo Verde que aspira aprofundar e alargar as relações das partes, propondo uma renovação do quadro de relacionamento entre ambas⁵¹.

⁵⁰ Estes acordos consistem no desenvolvimento dos países da ACP (África, Caraíbas e Pacífico) que passa pela erradicação da pobreza e melhoria das condições de vida das pessoas.

⁵¹ Informações baseadas no *site* da União Europeia.

Apesar de todos os avanços e vontades no sentido de aproximação à UE e à sua economia, a verdade é que a situação económica e financeira desfavorável da Zona Euro vêm, quase sempre, condicionar a sustentabilidade de financiamento da economia cabo-verdiana através da diminuição de exportações de mercadorias concomitantemente com a redução da ajuda orçamental e do investimento direto estrangeiro, assim como, das outras variáveis que condicionam a economia cabo-verdiana como a redução de taxas de juros, as depreciações cambiais e outras situações desfavoráveis que afetem a economia europeia (Martins *et al.*, 2008)

No entanto, as relações União Europeia/Cabo Verde enquadram-se no conjunto de interesses comuns e partilha de valores e princípios, a democracia, o respeito pelos Direitos Humanos, a boa governação, a salvaguarda das garantias pelo Estado do Direito e a luta contra o terrorismo. Toda esta construção traduz um esforço no sentido de ultrapassar o quadro tradicional relação-doador-beneficiário, após intensos trabalhos político-diplomático, no intuito de manter diálogos permanentes entre as duas partes.

Esse esforço é ainda notório nos trabalhos preparatórios da Parceria Especial, em que para tal foi constituído três níveis de concentração.

Ao nível ministerial, num encontro de diálogo político, de modo a fomentar as iniciativas para o progresso dos desígnios traçados. Resulta disso alguns factos institucionalizados, como o facto de Cabo Verde e UE reunirem-se uma vez por ano, com revezamento territorial (Cabo Verde-EU), de acordo com a comunicação da Comissão ao Conselho e ao Parlamento Europeu sobre o futuro das relações entre a União Europeia e a República de Cabo Verde. Da parte cabo-verdiana o grupo interministerial criado pelo Governo e dirigido pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, constituirá reuniões regulares de acompanhamento da Parceria Especial com a Delegação da CE e as missões diplomáticas dos Estados- Membros.

A nível de Bruxelas, com o objetivo de coadjuvar na implementação dos pilares do acordo. As partes reúnem-se semestralmente de modo a revisar o conjunto de atividades prosseguidos pelo Grupo Técnico de Seguimento (GTS).E, finalmente, a nível da Praia, do modo a intensificar o diálogo político e a monitorizar a implementação da Parceria, os Chefes de Missão dos Estados Membros da União Europeia e da Delegação da EU e Administração cabo-verdiana, reúnem-se

periodicamente para discutirem as pautas da parceria. (União Europeia, 2015; Delegação da União Europeia-CV, 2015).

De acordo com Costa (2011), um Estado como Cabo verde, arquipelágico e diaspORIZADO, a sua afirmação internacional passa, sobretudo, pela cooperação multilateral. Neste contexto, uma vez que o desenvolvimento necessita de estabilidade e segurança, a sua posição privilegiada na “*encruzilhada Atlântica entre África, a Europa e as Américas*”⁵² surgem como desafios de combate ao tráfico de droga e de armas, assim como da imigração ilegal e a criminalidade organizada⁵³. É neste sentido que a Parceria Especial se proceda do ponto de vista da relação estratégico entre estes dois atores da relação internacional, de modo a ultrapassar a relação clássica doador-beneficiário.

Vivemos atualmente num mundo caracterizado como uma *aldeia global* em que as distâncias entre as relações culturais e económicas são cada vez mais curtas, fazendo assim convergir os Estados para o centro de internacionalização da integração económica, social, cultural e política. É neste sentido que nos parece adequado, no âmbito desta Parceria Especial, entender que o Acordo de Mobilidade, a saber: Facilitação de Vistos e de Readmissão entre a União Europeia e Cabo Verde deve ser tido como um instrumento importante no incentivo ao Investimento Estrangeiro. Por isso, interessa-nos, principalmente, para este estudo, perceber como o referido acordo poderá contribuir para o desenvolvimento da diplomacia económica cabo-verdiana.

1.2. Acordo de Mobilidade - Facilitação de visto e de Readmissão

A livre circulação de pessoas, o comércio e as transações dos mercados, configuram-se atualmente como as maiores dinâmicas da era da globalização (Santos 2011). Com ênfase na reestruturação das relações económicas internacionais tornando assim mais intensas as conexões das economias a nível nacional, regional e internacional, o que permite assim o maior desenvolvimento das relações comerciais e financeiras internacionais. Neste sentido, em termos práticos, o Acordo de

⁵² Expressão usada pelo citado autor.

⁵³ Esfera securitária resultante do 2º pilar da Parceria Especial.

Mobilidade⁵⁴⁻⁵⁵, Facilitação de vistos e de Readmissão consiste em impulsionar “desenvolvimento estável dos laços culturais, económicos, humanitários, científicos e outros através da facilitação da emissão de vistos para os seus cidadãos numa base de reciprocidade” (Jornal Oficial da União Europeia L 282/3).

O acordo facilita a mobilização desses dois povos, mas convém sublinhar que não é um incentivo a imigração ilegal, antes pelo contrário, constitui uma cooperação sobre a migração e desenvolvimento que se baseia no combate a imigração ilegal. Aliás, os elementos da *gestão da migração*, e a *luta contra a imigração ilegal* (Delegação da UE em Cabo Verde, 2015) são os desígnios fundamentais deste acordo.

Importa frisar que a doutrina é divergente neste sentido, sendo que, para muitos, estes acordos estão intrinsecamente ligados apenas à prossecução dos interesses políticos e económicos da Europa⁵⁶, não obstante interessa-nos refletir sobre o impacto destes no desenvolvimento da diplomacia económica cabo-verdiana, defendemos, por isso, que o Acordo de Facilitação de Vistos dá um novo ímpeto ao processo de desenvolvimento de Cabo Verde.

No entanto, o artigo 1º do Acordo de Facilitação de Vistos que estipula o seu respetivo objeto e âmbito de aplicação, prescreve que “o presente acordo tem por objetivo facilitar, numa base de reciprocidade, a emissão de vistos para os cidadãos de Cabo Verde e da União relativos a estadas por um período máximo de 90 dias em cada período de 180 dias”. Entendemos nós que estas novas formas de configuração do processo migratório entre estes dois povos constitui uma cooperação internacional para

⁵⁴ É de referir que estes acordos foram assinados em anos diferentes, assim, em 2012 é assinado o acordo de Facilitação da Emissão de vistos de Curta Duração, em Cabo Verde pelo então Presidente da Comissão Europeia, um ano após em abril de 2013 é assinado o Acordo da Readmissão de Pessoas residentes na EU sem autorização, com a vista do Primeiro-Ministro - José Maria Neves. Ainda no mesmo ano, em setembro, os acordos foram aprovados pelo Parlamento Europeu, posteriormente em outubro, a UE notificou a conclusão do processo de ratificação a Cabo Verde. Com aprovação dos acordos pelo Parlamento cabo-verdiano e Ratificação do Presidente da República, a 13 de outubro de 2014 a notificação do cumprimento dos procedimentos internos de ratificação dos dois acordos que entraram em vigor em simultâneo a partir dezembro de 2014. (Delegação da União Europeia em Cabo Verde, 2015).

⁵⁵ Com exceção do Reino Unido, a Irlanda e a Dinamarca, com este acordo, os cabo-verdianos podem circular livremente no espaço Schengen.

⁵⁶ Para uma melhor contextualização do *policy-making* da Europa, fundamentados pela sua estrutura *sui generis* enquanto *ator global*, ver: Lorenzo Fioramonti, Sonia Lucarelli (2010) *External Perceptions of the European Union as a Global Actor*. Oxon, simultaneously published in the USA and Canada: Routledge.

o desenvolvimento de Cabo Verde ao nível económico, humanitário, científico e cultural, visto que permite aos empresários, aos doentes evacuados, aos estudantes, aos jornalistas e artistas, que por sua vez deixam de estar sujeitos às burocracias administrativas que apenas retardam a mobilidade e circulação de bens e pessoas. Essas facilidades também, embora com menos impacto, beneficiam igualmente aos europeus.

Ainda no âmbito do acordo acima referido, reconhecemos que este constitui um instrumento de incentivo ao desenvolvimento da diplomacia económica cabo-verdiana, se contextualizarmos com a graduação da lista de PMA, uma vez que, esta graduação traduz-se na perda dos benefícios atribuídos, no sistema de trocas comerciais com os países em desenvolvimento.

Neste sentido, no âmbito do denominado *Acordo Tudo Menos Armas* (TMA)⁵⁷ – Sistema de Preferências Generalizadas (SPG+), atendendo o artigo 4º número 1, do Acordo de Facilitação de Vistos, prescreve que “as missões diplomáticas e os postos consulares dos Estados-Membros e de Cabo Verde devem emitir vistos de entradas múltiplas, válidos por cinco anos, às seguintes categorias de pessoas: a) aos membros dos governos e nacionais e regionais, membros dos Tribunais Constitucional e Supremo, e do Tribunal de Contas (...); alínea b), aos membros permanentes de delegações oficiais, na sequência de um convite oficial endereçado a Cabo Verde, aos Estados-Membros ou à União, que participem em reuniões, consultas, negociações ou programas de intercâmbio, bem como em eventos realizados no território dos Estados-Membros ou de Cabo Verde por iniciativa de organizações intergovernamentais; e alínea c) aos empresários e representantes de empresas que se deslocam periodicamente aos Estados-Membros ou a Cabo Verde”. Damos ênfase à alínea c) do referido Acordo, pois baseia-se num reforço do setor privado e do investimento estrangeiro europeu em Cabo Verde⁵⁸ (CI, 2015).

1.3.A Integração na CEDEAO

⁵⁸ Como já foi referido, em simultâneo com o Acordo de Facilitação de Vistos também foi elaborado o Acordo de Readmissão, convém referir que estes são complementares para a entrada em vigor desta Parceria de Mobilidade. (Referencia).

A Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental (CEDEAO)⁵⁹, sucessora da União Aduaneira dos Estados da África Ocidental ⁶⁰, constituída por 32% população da região, abrangendo 21% da superfície do continente com 19% do produto interno bruto relativo ao continente e 13 dos Estados-Membros classificados – PMA (foi criada com inspiração na Comunidade Europeia), em que estabelecer uma união aduaneira com base num mercado comum, de modo a desenvolver a circulação de pessoas, bens e serviços, são os objetivos desta organização (Medeiros, 1998).

Portanto, é relevante destacar que os objetivos gerais da CEDEAO, revistos no Tratado de Cotonu consistem na “promoção da cooperação e integração na perspectiva de uma união económica da África Ocidental com o objetivo de elevar o nível de vida dos seus povos, bem como manter e elevar a estabilidade económica” (CEDEAO, 1993:5).

Analisando o processo da integração económica internacional motivados pelo dilema da política externa do Estado de Cabo Verde, Estêvão (2014), afirma que é perceptível a contradição nas opções dos Governos cabo-verdianos nos últimos ciclos político, uma vez que, se por um lado há uma abstração em delinear as estratégias económicas nos seus principais documentos estratégicos para a integração regional oeste-africana, por outro lado, a retórica da ideia de integração na CEDEAO é bem visível sobretudo nos setores de Administração.

Nesta sequência de ideias e segundo Tolentino (2014), são os atores internos (Governos, sociedade civil, as universidades, as igrejas e movimentos sociais) e externos (através de financiamento públicos ou privados) que determinam a consumação ou insucesso da integração regional, assim entende este mesmo autor que daí decorre dois problemas. O primeiro reside no facto de a própria sociedade cabo-verdiana não ter um sentido difuso na sua pertença africana, o segundo está na sociedade de mercado em que, por vezes, os cabo-verdianos são impulsionados.

⁵⁹ Cabo Verde aderiu ao Tratado da CEDEAO a 16 de março de 1976.

⁶⁰ Criada pelo Tratado Lagos em 1975 e revisto em julho de 1993, os seus estados-membros são: Benin, Burkina-Faso, Cabo Verde (aderiu ao Tratado a 16 de março de 1976), Costa de Marfim, Gâmbia, Gana, Guiné, Guiné-Bissau, Libéria, Mali, Mauritània, Níger, Nigéria, Senegal, Serra Leã e Togo.

Conjugado com o exposto *supra*, a Diplomacia cabo-verdiana para esta sub-região, que enfatiza bem este “*desinvestimento*” cabo-verdiano na sub-região africana, designadamente na CEDEAO, é o facto de que até à data o Estado cabo-verdiano não contar com uma representação diplomática junto a sede da CEDEAO - Abuja -Nigéria. Entrementes, deveria ser pensada essa sua Representação Diplomática a fim de se poder garantir os objetivos propostos e a execução dos termos a que se encontra vinculado por força do Tratado que ratificou, (Graça 2014: 267-283).

É de referir que todas estas questões constituem assunto que tem suscitado debates na literatura científica e, neste perspectiva, entendemos que diante dos desafios que se colocam nas relações externas, a representação dos interesses do Estado cabo-verdiano, poderia ser assegurada pelas missões diplomáticas permanentes nesta sub-região, o que apresentaria um valor acrescentado pela parte cabo-verdiana de modo a reconfigurar uma “nova” diplomacia económica exercida naquela região.

Apregoa Mongiardim (2007:396-397) que “o papel do diplomata de carreira ou dos conselheiros económicos e comerciais acreditados na missão diplomática já não é apenas um negociador, um informador, um analista, um angariador e um representante oficial do Estado num país estrangeiro. Ele é igualmente, um *vendedor* da imagem do país, das suas potencialidades e dos produtos nacionais, que trata de promover e divulgar uma imagem de *marca* nacional. Nesta lógica entendemos que mais aproximação e mais envolvimento através dos canais diplomáticas permanentes naquela sub-região, significa mais que um aumento da presença externa do Estado, traduz-se numa configuração da articulação entre os agentes diplomáticos, políticos e agentes económicos do Estado cabo-verdiano naquela sub-região, o que conjuga também o desenvolvimento dos objetivos da diplomacia económica tais como a promoção económica e comercial, ou seja, a própria integração económica.

O Estado cabo-verdiano vem procurando através da construção de mecanismos ou instrumentos jurídicos internacionais a atração de investimentos estrangeiros como *input* fundamental para o seu desenvolvimento socioeconómico, assim, no âmbito da CEDEAO, destacam-se os seguintes Acordos e Protocolos adicionais: o Acordo entre o Governo da República de Cabo Verde e o Fundo da CEDEAO, relativo à linha de crédito destinado ao financiamento das pequenas e médias empresas (Decreto nº

11/2001); Protocolo Adicional contendo emendas ao Protocolo relativo a definição de noção de Produtos originários dos Estados Membros da CEDEAO A/SP 1/5/79 (Dec. n.º 71/85 BO n.º 26); o Protocolo A/A1/5/79 sobre a livre circulação de Pessoas, o Direito de Residência e de Estabelecimento da CEDEAO (Lei n.º18/II/82 BO n.º 18-4º supl.); o Protocolo adicional A/SPI/5/81 Modificando o artigo 2º do Protocolo sobre a definição de noção de Produtos originários dos Estados Membros da CEDEAO (Dec. n.º73/85 BO n.º 28); a Convenção de Assistência Mútua Administrativa em Matéria Aduaneira A/P5/5/82 (Dec. n.º74/85 BO n.º 28); o Protocolo A/P.1/7/96 relativo as Condições de Aplicação da Taxa Comunitária da CEDEAO (Resolução n.º 67/V/97 BO n.º50-2ºsupl.).

Importa frisar, que as pequenas potências (Cabo Verde não constitui exceção) devem evitar colocar-se numa situação de dependência externa. Na impossibilidade de conseguir, mesmo assim, não podem se isolar à mesa de negociações. É importante que estabeleçam alianças com economias que se encontrem numa situação semelhante. (Galito, 2012).

Nesta lógica de ideias, Estevão (2014), explica-nos que o recentramento da posição cabo-verdiana no espaço da CEDEAO, consiste numa realidade paradoxal, na medida em que, se por um lado existe o intuito de integrar o país no contexto de CEDEAO com vista a um aprofundamento das relações africanas, por outro, a realidade cabo-verdiana demarcada pela forte influência europeia, colide com a realidade dos países constituintes da CEDEAO, no que concerne as questões de cariz económico, político- institucional e cultural-religiosa, questões estas que para muitos autores e própria opinião pública cabo-verdiana, são susceptíveis de obstar ao desenvolvimento do arquipélago. Porém, convém referir que são complexas as negociações a favor de Cabo Verde, quando existam problemáticas alusivas a negociações incompletas, respeitantes a matéria de livre circulação de pessoas, do direito de residência e do estabelecimento no espaço CEDEAO. Pesa ainda, até ao momento, a não ratificação do protocolo referente a boa governação, a resolução de conflitos, a não agressão, a justiça e a defesa pelo Estado Cabo-verdiano (Gomes, 2014). Pressupostos estes que se afiguram como os pilares essenciais à exequibilidade da cooperação entre Cabo Verde e CEDEAO.

Neste sentido, agrava ainda mais a situação anteriormente referida o facto de Cabo Verde não ter assinado, até atualidade, nenhum protocolo relativo à assistência mútua em matéria de defesa, ao protocolo relativo ao mecanismo de prevenção, gestão e resolução de conflitos de manutenção da paz e segurança (Gomes, 2014), mas que por outro lado há argumentos que país pequeno, dotado de um aparato de defesa mínimo, localizado numa sub-região perturbada por interesses conflituosos, a sua política externa, para além de estar virada para uma filosofia de boa vizinhança, deve desencorajar posturas que, à partida, possam constituir tentativas veladas de ingerência nos assuntos internos dos países da sub-região. É nessa base, a título de exemplo, que deve ser entendida a não-assinatura (MIREX, 2015).

Conclusão

Ao longo da realização desse trabalho foi possível confirmar a relevância prática que a diplomacia económica assume no crescimento e desenvolvimento da economia de qualquer Estado, assim como de um pequeno Estado Insular como é o caso de Cabo Verde. Na verdade, o crescimento da economia cabo-verdiana é um desígnio nacional que, não obstante, assenta fundamentalmente nas fontes exógenas tais como: a ajuda pública ao desenvolvimento, os empréstimos concessionais e as remessas dos emigrantes, bem como na criação de um quadro legislativo que facilita o investimento estrangeiro em Cabo Verde, designadamente na área do turismo, de modo a apoiar e assistir tudo o que possa promover ou facilitar a atividade empresarial com os outros Estados.

A diplomacia cabo-verdiana deve pois ter sempre presente a mensagem de que a pobreza em Cabo Verde é de natureza estrutural e se encontra fortemente ligada à fraqueza da base produtiva e às próprias características da nossa economia, uma vez que a estrutura produtiva existente não consegue gerar empregos suficientes para absorver a mão de obra disponível, para além de estar virada para a produção de mão-de-obra não qualificada, não constituindo, por isso, a mais valia necessária para a formação de um *know-how* essencial ao desenvolvimento económico e social autossustentado e à inserção dinâmica de Cabo Verde na economia mundial.

Impõem-se ainda, a inserção dinâmica do país na economia mundial através da otimização das suas vantagens comparativas, nomeadamente da sua localização geoestratégica, desde que isso contribua para reforçar as possibilidades do seu crescimento económico e desenvolvimento sustentável, potencializando a criação de novos espaços para a diplomacia económica.

Tendo em vista os “ganhos” conseguidos na política externa cabo-verdiana, os acordos bilaterais e multilaterais com os seus parceiros económicos são uma grande mais valia.

Apesar de alguns progressos realizados no âmbito da diplomacia económica cabo-verdiana, a economia nacional, a braços com fortes constrangimentos, continua frágil. Deste modo, a ajuda externa a Cabo Verde continuará a ser, nos próximos anos, imprescindível para o desenvolvimento económico e social do país.

Em matéria de cooperação para o desenvolvimento, reconheça-se que a participação de Cabo Verde no subsistema tem-se resumido ao simples cumprimento das exigências estatutárias, pelo que se torna oportuno dedicar maior atenção ao seu protagonismo nos órgãos executivos e subsidiários das organizações vocacionadas neste campo. A nossa presença, para além de ter que ser sustentada por uma melhor coordenação interna a nível do Ministério das Relações Exteriores e os departamentos governamentais implicados, deverá objetivar a aquisição de uma capacidade nacional nesta área de modo a potenciar a formulação e a implementação de uma estratégia nacional de formação, introdução e manutenção de quadros nessas organizações.

O desenvolvimento de relações com os Estados insulares e regiões insulares no Atlântico merece igualmente a melhor atenção do Estado cabo-verdiano, não só pelas potencialidades de cooperação horizontal que pressupõe, mas também tendo em vista a defesa e a promoção de interesses comuns.

Em suma, só muito recentemente (nos últimos 20 anos) é que país se tornou um recetor de algum investimento direto estrangeiro. A diplomacia económica enquanto vetor da política externa deverá responder aos novos desafios, criando base para um desenvolvimento sustentável, através da internacionalização das empresas cabo-verdianas, como também, a promoção da imagem de Cabo Verde no mundo.

Referências Bibliográficas

Almeida, Políbio Valente de (2012) *Do poder do Pequeno Estado. Enquadramento geopolítico da hierarquia das potências*. Lisboa: Instituto de Ciências Sociais e Políticas Universidade Técnica de Lisboa. 2ª Edição.

Afonso, Maria Manuela e Fernandes, Ana Paula (2005) *abCD Introdução à Cooperação para o Desenvolvimento*. Lisboa: Instituto Marquês de Valle Flôr e Oikos – Cooperação e Desenvolvimento.

Badel, Laurence (2009). “Diplomaties en renouvellement”. *Les cahiers Irice*. IRICE, 3, 5-19

Brito, Vladimir (2014) *Direito Internacional Público*. Coimbra: Coimbra Editora. 2ª edição.

Baptista, Eduardo Correia (2003) *O Poder Público Bélico em Direito Internacional: o Uso da Força pelas Nações Unidas em Especial*. Almedina: Coimbra.

Bessa, António Marques, *O Olhar de Leviathan, Uma Introdução à Política Externa dos Estados Modernos*, Lisboa: ISCSP – UTL.

Bayne, Nicholas e Woolcock, Stephen (2011) *The New Economic Diplomacy. Decision-Making and Negotiation in Internacional Economic Relations*. Third Edition, Revised and Updated. UK: The London School of Economics and Political Science.

Baker, Philip (1994) *Double Taxation Conventions and International Tax Law*. London: Sweet and Maxwell.

Bertram, I. G. e Watters R. F. (1985), “The MIRAB Economy in South Pacific Microstates”, *Pacific Viewpoint* ,26, pg - 497–519.

Bergeijk, Peter A. G. van *et al.*, (2011) *Economic Diplomacy: Economic and Political Perspective*. Nedherlands: Martinus Nijhoff publishers/Brill academic.

Berrigde , G. R.; James, Alan (2001) *A Dictionary of diplomacy*. Pergrave.

Berridge, G. R. (2005) *Diplomacy: Theory and practice*. Basingstoke: Pargrave Macmillan.

Bull, Hedley (1995) *The Anarchial Society: A study of Order in World Politics*. London: Macmillan.

Carbaugh, Robert J. (2002) *International Economis*. Cincinnati, Ohio; United Kingdon: South-Wertern.

Calvo Charles (1884) *Manuel de Droit International*. Paris: Libraire Nouvelle de Droit et Jurisprudence.

Cardoso, Kátia (2008) “A diáspora ao serviço do desenvolvimento: os pontos de contacto entre a emigração e a política externa Cabo-verdiana” in GÒIS, Pedro (organizador), *Comunidade (s) cabo-verdiana (s): as múltiplas faces da imigração cabo-verdiana*, Lisboa, ACIDI.

Carrière, Guy Carron de la (1998) *La Diplomatie Économique. Le Diplomate et le Marché*. Paris: Economica.

Chavegneaux, Christian (1999) “ La Diplomatie économique: Plus seulement une affaire d’Etats, La politique étrangere aujourd’hui”. *Pouvoirs* nº 88. Disponível em <http://www.revue-pouvoirs.fr/La-diplomatie-economique-plus.html> . Consultado em [11 Março de 2015].

Cardoso, Kátia (2014) “Das Baleeiras ao Millenniun Challenge Account. Os desafios das relações entre Cabo Verde e Estados Unidos” in Pina , José Delgado; Varela, Barros Odair (Orgs.) *et al., Relações Externas de Cabo Verde. (Re) Leituras Contemporâneas*. Praia: Editora ISCJS, 507-528.

Costa, Suzano (2011) “A Política Externa Cabo-Verdiana na Encruzilhada Atlântica: entre a África, a Europa e as Américas” in Évora, Iolanda; Frias, Sónia (eds.) *Seminário sobre Ciências Sociais e Desenvolvimento em África*. ISEG: CESA.

Costa, Suzano e Pinto, Jorge Nobre (2014) “A política Externa Cabo-Verdiana Num Mundo Multipolar: Entre a Ambivalência Prática e a Retórica Discursiva?” in Pina , José Delgado; Varela, Barros Odair (Orgs.) et al *Relações Extrenas de Cabo Verde. (Re) Leituras Contemporâneas*. Praia: Editora ISCJS, 163-228.

Costa, Carla Guapo (org.) (2009), *New Fronteirs For Economic Diplomacy*, Lisboa: Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa.

Cruz, António Martins da “Diplomacia Económica” *Diplomacia Pura*, Abril/Junho: 9

Duarte, Maria Luísa (2014) *Direito Internacional Público. E Ordem Jurídica Global do século XXI*. Coimbra: Coimbra Editora.

Dreyfus, Simone (1978) *Droit des Relations Intrenationeles*. Paris: Ed. Cujas.

Eichengreen, Barry *et al.*, (1996) The roule of history in bilateral trade flows. NBER Working paper Series, National Bureau of Economic Research. Disponível em <http://www.nber.org/papers/w5565>. Consultado em [12-06-15]

Esteves, Dilma (2008) *Relações de Cooperação China-África: o Caso de Angola*. Coimbra: Almedina.

Estêvão, João (2014) “Os percursos da Integração Económica Internacional e os Dilemas da Política Externa cabo-verdiana” in Pina, José Delgado; Varela, Barros Odair (Orgs.) et al *Relações Extrenas de Cabo Verde. (Re) Leituras Contemporâneas*. Praia: Editora ISCJS, págs: 321-362.

European Comission (2005) *Ec Law and Tax Treatis*. Working Document.

Gestoso, Carlos Guillén (2007) *Estratégias de Negociação*. Lisboa: Edições Pedagogo.

Hinneken, Luc e Philippe, Hinneken (2008) *A Vision of Taxes Within and Outside European Borders*. Wolters Kluwer.

Inocência, Eugénio (2004) “O Desenvolvimento de Cabo Verde: novos desafios, novas políticas, uma nova cooperação” *Estratégia* nº 20, 1º Semestre, Principia.

Gomes, Nuno de Sá (2000) *Manual de Direito Fiscal*. Lisboa: Editora Rei dos Livros, volume II

Gonçalves, Williams (2014) “Política Externa: Dimensões, Atores e Modelos” in Pina, José Delgado; Varela, Barros Odair (Orgs.) *et al.*, *Relações Externas de Cabo Verde. (Re) Leituras Contemporâneas*. Praia: Editora ISCJS,49-71.

Farto, Manuel (2006) “A diplomacia económica contemporânea” *Janus* nº9, Jan.- Dez., 174-177.

Fernandes , António José (2008) *As Relações Internacionais e Portugal. Da Europa ao Mundo da Europa*. Lisboa: Prêfácio.

Fernandes, José Pedro Teixeira (2013) “A Diplomacia económica num mundo multicêntrico (Parte I). *Percursos & Ideias. Cadernos de Recursos Humanos & Internacionalização*”. *Revista Científica do ISCET*. Número 5- 2º Série. Disponível em http://www.iscet.pt/sites/default/files/PercursosIdeias/N_5/2013_RHI.pdf .Consultado em [11-7-2015].

Gomes, Joaquim (2014) “ Integração de Cabo Verde na CEDEAO” *in* Pina, José Delgado; Varela, Barros Odair (Orgs.) *et al.*, *Relações Externas de Cabo Verde. (Re) Leituras Contemporâneas*. Praia: Editora ISCJS, Págs: 363-384.

Gulbro, R. & P. Herbig (1996) “Differences between Success and Failure” *in Cross Cultural Negotiations*. *Industrial Marketing Management* nº25. Pags 235-241.

Foy, Colm (1988) *Cape Verde: Politics, Economics and Society*. London: Pinter Publishers.

Graça, Leitão da (2014) “A noção do Pragmatismo na Política Externa de Cabo Verde: Interesse Nacional e opções Indentitárias” *in* Pina, José Delgado; Varela, Barros Odair (Orgs.) *et al.*, *Relações Externas de Cabo Verde. (Re) Leituras Contemporâneas*. Praia: Editora ISCJS, págs: 262-283.

Morgethau, Hans J. (1993) *Politics Among Nations The struggle for power and peace*. 7ª ed. Boston: McGraw-Hill.

Keohane, Robert O; Nye Joseph S. (1977) *Power and Interdependence. World Politics in Transition*. Passim.

- Kissinger, Henry (1996) *Diplomacia*. Gradiva.
- Kleiner, Juergen (2008) “The Inertia of Diplomacy. Dipmacy and Statecraf” H-Diplo Article Reviews Número 197. Em <http://h-diplo.org/reviews/PDF/Schumann-Kleiner.pdf>. [11-11-2015].
- Lanteigne, Marc (2009) *Chinese Foreign Policy: An Introduction*. London and New York: Routledge.
- Leal, Ana Catarina, (2013) “Diplomacia Económica” in *Enciclopédia das Relações Internacionais*. Nuno Canas Mendes e Francisco Pereira Coutinho (org.).
- Lijphart, Arend (2003) *Modelos de democracia. Desempenho e padrões de governo em 36 países*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira- Tradução de Roberto Franco.
- Livramento, José Luís (2013) *Cabo Verde de uma Economia de Renda para um Modelo de Economia Sustentável*. Coimbra: Almedina.
- Martins, Margarida Salema D’Oliveira (2011) *Direito Diplomático e Consular*. Lisboa: Universidade Lusíada Editora.
- Martins, Margarida Salema d’Oliveira (2006) *Direito Diplomático e Consular (Coletânea de Convenções Internacionais)*. Lisboa: Universidade Lusíada Editora.
- Martitinelli, Dante P. et al., (2004) *Negociação Internacional*. São Paulo: Atlas.
- Magalhães, José Calvet (2005) *A Diplomacia Pura*. Lisboa: Editorial Bizâncio.
- Mello, Celso D. de Albuquerque (2000) *Curso de Direito Internacional Público*. Rio de Janeiro: Renovar. 1º volume. 2ª edição.
- Medeiros, Eduardo Raposo de (1998), *Blocos Regionais de Integração Económica no Mundo*. Lisboa: Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas.
- Miranda, Jorge Bacelar (2006) *Curso de Direito Internacional Público*. Lisboa: Principia.
- Moita, Luís (2006) “Da diplomacia Clássica à nova Diplomacia”, *Janus* n-º9, Jan.-Dez., 134-15.

- Mongiardim, Maria Regina de (2007) *Diplomacia*. Coimbra: Almedina.
- Nye, Joseph (2004) *Soft Power: The Means to Success in World Politics*, New York: Public Affairs.
- Nabais, José Casalta (2016) *Direito Fiscal*. Coimbra: Almedina. 9ª edição.
- Queiroz, Cristina (2009) *Direito Internacional e Relações Internacionais*. Coimbra: Coimbra Editora.
- Quadros, Fausto de e Pereira, André Gonçalves (2015) *Manual de Direito Internacional*. Coimbra: Almedina. 3ª edição Revistada e Aumentada.
- Robison, Thomas W. e Shambaugh, David (2006), *Chinese Foreign Policy: theory and Practice*. Oxford: Oxford University Press.
- Santos, Maria Emília Madeira *et al.*, (2007) *História Concisa de Cabo Verde*. Praia-Lisboa: Instituto de Investigação Científica Tropical- Lisboa, Instituto da Investigação e do Património Culturais- Praia.
- Saner, Raymond e Lichia, Yiu (2003) “International Economic Diplomacy: Mutations in Post- Modern Times. Birgit Leituriz: Spencer Mawby, University of Leicester”
Disponível em:
http://www.clingendael.nl/sites/default/files/20030100_cli_paper_dip_issue84.pdf.
Consultado em : [15 de Maio de 2015].
- Santos, Victor Marques dos (2012) *Elementos de Análise de Política Externa*. Lisboa: Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas.
- Silva, Joaquim Ramos, (2002) *Estados e Empresas na Economia Mundial*, Lisboa: Vulgata.
- Sousa, Maria Galito (2008) *Diplomacia Económica de Portugal no Atlântico*. Instituto de Estudos Políticos, Universidade Católica Portuguesa de Lisboa, Tese de Doutoramento, Novembro, pp. 1-709.

Tolentino, Corsino (2014) “Integração Afrinacana Política Externa de Cabo Verde” in Pina, José Delgado; Varela, Barros Odair (Orgs.) *et al.*, *Relações Externas de Cabo Verde. (Re) Leituras Contemporâneas*. Praia: Editora ISCJS, págs: 347-362.

Wallensteen, Peter (2004) *Understanding Conflict Resolution: War, Peace and the Global System*. New Delhi: SAGE Publication.

Weiss, Carol H. (1998) *Evaluation: Methods for Studying Programs & Policies*. Prentice Hall. 2nd edition.

Xavier, Alberto (1995) *Direito Tributário Internacional*. Coimbra: Almedina.

Documentos Oficiais

Constituição da República de Cabo Verde

Convenção de Viena sobre Relações Consulares de 1963

Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas de 1961

Constituição da República de Portugal

Convenção sobre Missões Especiais. (Adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas a 8 de dezembro de 1969 e entrou em vigor a 21 de junho de 1985.)

Programa do Governo da VIII Legislatura (2011-2016) de Cabo Verde.

Relatórios

Martins et al. (2008) Relatório sobre Avaliação do Acordo de Cooperação Cambial entre Cabo Verde-Portugal.

Anuário Portugal Cabo Verde 2012/2013-Negócios & Afinidades-2014.

Caderno de Banco Cabo Verde- BCV nº8/2008.

Boletim Estatístico de Cabo Verde de Cabo Verde.

Sites

<https://www.ecowas.int/>

https://europa.eu/european-union/index_pt

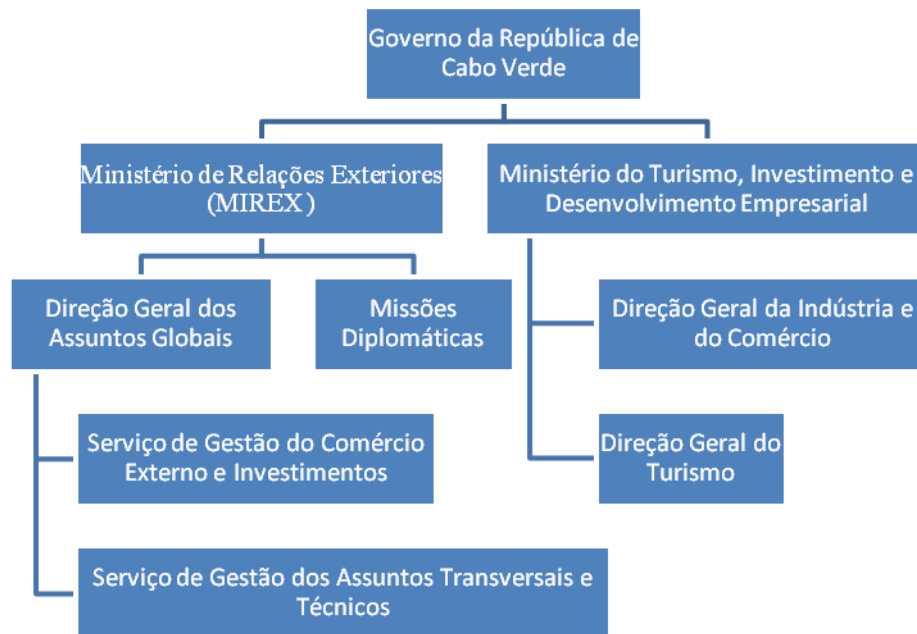
<http://www.governo.cv/>

<http://www.cvinvest.cv/>

<http://www.mirex.gov.cv/>

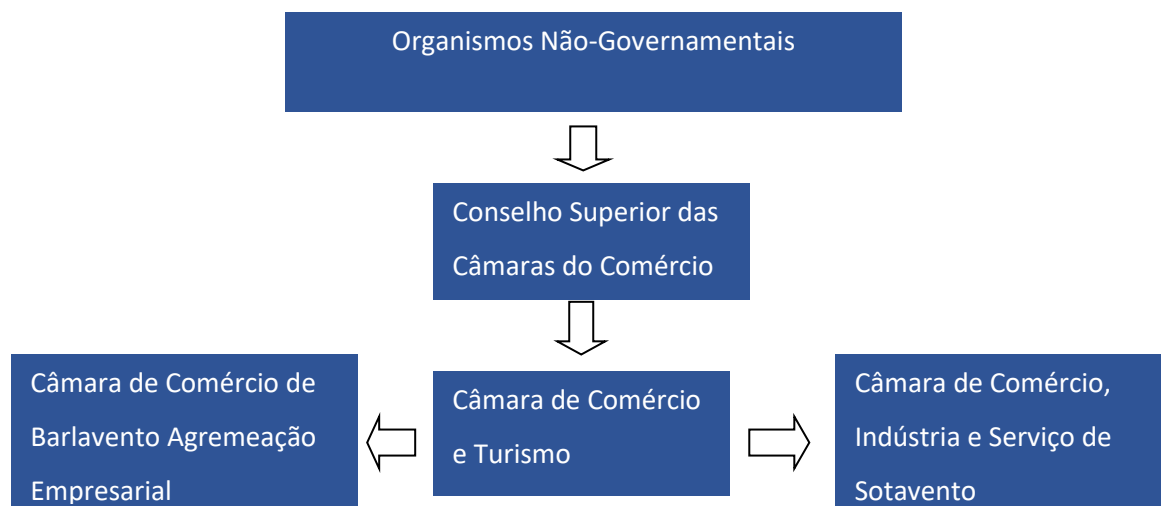
https://eeas.europa.eu/delegations/cape-verde_pt

Anexos



(Elaboração própria, 2015)

Anexo1



(Elaboração própria, 2015)

Anexo 2